

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Ref.: Concorrência nº 04/2018 - SEDF

ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.501.854/0001-69, com sede na Rua Teodolino Pereira, 74, Bairro Grão Pará, Teófilo Otoni, MG, CEP 39800-151, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a Recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS

1. Conforme se depreende pela leitura do resultado de Habilitação da Concorrência em referência, disponibilizada no dia 01 de outubro de 2020, a recorrente fora inabilitada com base na seguinte fundamentação:

“A empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 - SEDF. O serviço de ESTRUTURA para cobertura, elencado no atestado que acompanha a CAT nº 000.007/2016, não está com a unidade de medida compatível com o especificado no Edital e nem apresenta parâmetros de projeto suficientes para a conversão. Conforme proferido no relatório de análise técnica SEI nº 47779338.”



II – AS RAZÕES DA REFORMA

2. Em que pese a conclusão proferida por essa douta Comissão, verifica-se que a mesma merece ser reformada, dada máxima vênia, na medida em que conforme consignado na decisão supra colacionada, não se pode afirmar com suficiente segurança que os quantitativos apresentados pela recorrente para comprovação da execução do serviço de “ESTRUTURA para cobertura” não atendem ao mínimo exigido pelo edital, mas somente que a unidade de medida é distinta daquela adotada pelo órgão licitante como parâmetro.

3. De igual modo, embora a Comissão tenha registrado que não foram apresentados “parâmetros de projeto suficientes para a conversão”, observa-se equivocada tal premissa, na medida em que a Recorrente elaborou um documento denominado “Nota Técnica – Resumo dos Atestados de Qualificação Técnica” no qual fez constar a seguinte informação:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Mínima Exigida	OBRA: UFU_Bloco SSSM	OBRA: UFU_Bloco 1BCG	OBRA: MPMG_Pouso Alegre
Qualificação Técnica Operacional			Alcance Engenharia e Construção LTDA		
Qualificação Técnica Profissional			Ricardo Andrade Macedo		Tiago Ferreira Augusto
6	ESTRUTURA para cobertura	17.831,98 kg	8.392,46 kg	17.815,00 kg	

Para verificação do item "estrutura metálica", considerou-se que a estrutura de cobertura possui 5 kg/m². Vale ressaltar que a TCPO (Tabela de Composição e Preços Unitários), editora PINI, referência nacional em índices para a Construção Civil e Infraestrutura Urbana, considera 10,50 kg/m² para o item 05.125.8.5.. "ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIM, UNIDADE M²", quando o espaçamento entre tesouras é de 4 metros e o vão, de 15 metros. Como os atestados apresentados não possuem a informação sobre a distância dos vãos e espaçamento das tesouras, considerou-se os 5kg/m², para conversão de "m²" p/ "kg", do referido serviço.

4. Note-se portanto, que considerando-se a diferença das unidades de medida entre a previsão editalícia (kg) e aquela constante da CAT (m²) apresentada para comprovação do aludido item, a Recorrente optou por realizar a conversão, adotando parâmetros referências extraídos a partir da Tabela de Composição de Preços Unitários (TCPO) adotada pela editora PINI a qual, a seu turno, trata-se de uma fonte fidedigna e referência nacional em índices para Construção Civil e Infraestrutura Urbana.



5. Insta salientar, ainda, que a Recorrente adotou um critério conservador para fins da conversão, na medida em que diante da ausência da informação no atestado quanto a distância dos vãos e espaçamentos das tesouras, considerou para fins de conversão apenas 5kg/m^2 , ao passo que a TCPO considera como fator de conversão $10,50\text{ kg/m}^2$, quando o espaçamento entre tesouras é de 4 metros e o vão de 15 metros, obtendo-se ao final um quantitativo muito superior ao mínimo exigido pelo edital.

6. Neste sentido, uma vez apresentados os parâmetros de conversão e não sendo os mesmos aceitos pela Comissão, não é razoável ou proporcional simplesmente deixar de considerar a documentação apresentada, na medida em que as informações necessárias para comprovação do quantitativo exigido pelo edital é plenamente possível de ser obtida através de diligências complementares, nos termos previstos no art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, que assim determina:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. Logo, em observância à manutenção dos princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade, inerentes aos processos licitatórios, caberia à Comissão diligenciar junto à Recorrente para informações complementares fossem apresentadas, de modo à viabilizar a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos em edital.

8. Assim, conforme faz prova documentação em anexo, a qual contempla os projetos correspondente à CAT apresentada, junto da respectiva memória de cálculo, é possível constatar que a estrutura metálica executada pela Recorrente apresenta espaçamentos compatíveis com aquele adotado pela TCPO como padrão para fins da conversão, circunstância esta que faz com que o quantitativo real consubstanciado na CAT apresentada corresponda a aproximadamente 37.411,5



kg, ou seja, supera em mais de 2 vezes o quantitativo exigido pelo instrumento editalício, este correspondente à 17.831,98 kg.

9. Isto posto, sob qualquer perspectiva que se analise, sem embargos é possível concluir que a CAT nº 000007/2016 apresenta quantitativo de serviços muito superior àquele exigido pelo edital, não obstante a unidade de medida seja distinta, não sendo razoável ou proporcional desconsiderar tal comprovação em razão da dificuldade de conversão das unidades de medida, haja vista a apresentação de critérios fidedignos para referida conversão apresentados pela Recorrente, estando devidamente comprovado com uma considerável margem de segurança, estejam atendidos os requisitos e especificações exigidas pelo órgão licitante.

10. Portanto, verifica-se que os quantitativos exigidos pelo edital foram atendidos através da CAT apresentada, cujas especificações podem ser comprovadas através da análise dos projetos correspondentes à execução dos serviços nela consubstanciados, anexo ao presente recurso os quais poderiam ter sido obtidos através de diligências realizadas pela Comissão julgadora.

11. Dessa forma, conforme amplamente discutido em doutrina e jurisprudência, as exigências relativas à capacitação técnica operacional e profissional devem guardar similaridade com o objeto licitado e sua respectiva complexidade, devendo de todo modo, respeitar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade das exigências consignadas nos editais.

12. Sobre o tema, o autor Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª ed, assim ensina:

“A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Por outro lado, utiliza-se a expressão “qualificação técnica profissional” para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de



profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração”

13. Logo, verifica-se a partir da análise do caso concreto que não se apresenta como razoável ou proporcional negar a habilitação da Recorrente na medida em que a mesma comprova, de maneira cristalina, plena capacidade técnica operacional e profissional para executar o objeto licitado, não havendo quaisquer fundamentos/justificativa de manter a sua inabilitação em virtude da divergência das unidades de medida, haja vista as dimensões do serviço executado (comprovado através da CAT) e critérios para conversão legítimos, apresentados pela Recorrente. Aliás, em última análise, a conversão de unidades decorre da aplicação de métodos ou cálculos matemáticos, não sendo crível a mera “dificuldade” de conversão para sustentar a habilitação da Recorrente, na medida em que o princípio basilar da licitação consiste na ampla participação de todos os interessados.

14. Frise-se: o que deve ser perseguido pela Administração Pública é garantir através da comprovação de experiências anteriores que a licitante possui capacitação técnico operacional compatível com o objeto licitado, devendo evitar exigências desproporcionais ou desarrazoadas e demasiadas formalistas, conforme se depreende pela leitura de diversos são os julgados realizados no âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU – senão vejamos:

“4.4.5.Com propriedade, a exigência de atestado de capacitação técnico-operacional da empresa é perfeitamente compatível e amparada por lei. Todavia, há um limite a ser observado pela Administração. Repisando o tema, colacionamos da obra do precitado autor (p.311):

“Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. Observe-se que a natureza do requisito é incompatível com disciplina precisa, minuciosa e exaustiva por parte da Lei. **É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação de requisitos de habilitação técnica. Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso a licitantes, tal como já exposto acima. A administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto**



similar. Vale dizer, sequer se autoriza exigência de objeto idêntico ...". (grifo nosso)

4.4.6. O problema do limite de condições para habilitação, mesmo tendo sido regulado em lei e tratado na doutrina, é acima de tudo questão de bom-senso, de razoabilidade e de proporcionalidade. Quaisquer exigências excessivas, podem ser entendidas como intenção de excluir a participação de outras empresas também capazes de executar a obra, o que violaria o princípio da competitividade e a isonomia entre os licitantes." (TCU. Acórdão nº 307/01, Plenário. Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti. DOU, 03 abr.2002)

"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado." (TCU. Acórdão nº 1.942/2009, Plenário. Rel. Min. André Luís de Carvalho.)

15. Logo, por respeito aos princípios supracitados – razoabilidade, proporcionalidade e garantia da proposta mais vantajosa, é possível constatar a partir da documentação apresentada que a Recorrente possui a qualificação técnica profissional e operacional necessárias à execução do objeto licitado, cabendo à comissão, no caso de dúvidas, proceder às diligências necessárias para os esclarecimentos pertinentes, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de modo que, restando suficiente demonstrada a possibilidade de conversão da unidade consignada na CAT apresentada e, estando demonstrado com considerável margem de segurança o atendimento dos



quantitativos exigidos, a decisão proferida por essa douta Comissão merece ser reformada, para ao fina, habilitar a Recorrente.

III – DO PEDIDO

16. Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

17. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Teófilo Otoni, 02 de outubro de 2020



Ricardo Andrade Macedo
Alcance Engenharia e Construção Ltda.
Sócio Administrador

Anexos:

- Contrato Social
- Memória de Cálculo
- Projetos de estrutura metálica de cobertura
- Contrato firmado com UFU
- Planilha Orçamentária



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31202121548

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193892789565

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TEOFILO OTONI
Local

6 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7176499 em 06/02/2019 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 190609273 - 04/02/2019. Autenticação: AB24B7EF73F1E9D29A767E4D32D653C90B2F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/060.927-3 e o código de segurança MLOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/060.927-3	J193892789565	04/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ
060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 20.501.854/0001-69
NIRE 31202121548**

BRUNO MACEDO LORENTZ, brasileiro, casado, publicitário, portador da identidade nº MG 11.968.751, inscrito no CPF sob o nº 059.910.176-89, residente e domiciliado à Rua Carlos Leonardt, nº 180, apt. 604, bairro Ipiranga, Teófilo Otoni/MG e **RICARDO ANDRADE MACEDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade nº MG 8.067.227, inscrito no CPF sob o nº 060.904.176-29, residente e domiciliado à Rua Carlos Leonardt, nº 180, apto. 704, bairro Ipiranga, Teófilo Otoni/MG; sócios detentores da totalidade das quotas representativas do capital social da empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Teófilo Otoni, à rua Teodolino Pereira, nº 74, bairro Grão Pará, inscrita sob o CNPJ nº 20.501.854/0001-69, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31202121548, em 28.03.1985, e com última alteração contratual também arquivada na JUCEMG sob o nº 7031244, em 15/10/2018, tendo em vista deliberações de sócios realizada em 21 de janeiro de 2019, resolvem, por mútuo e comum acordo, promover a **Vigésima Terceira Alteração** do contrato social da sociedade, conforme os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Retificação da Cláusula Primeira

Conforme deliberações consignadas em ata de reunião de sócios ocorrida em 21 de janeiro de 2019, fora identificado um equívoco quando da realização da Reunião de Sócios que originou a 21ª Alteração Contratual, na medida em que não houve, de fato, a abertura da filial na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, refletindo tal equívoco no ato da transcrição da Cláusula Primeira da 21ª Alteração Contratual para a Consolidação do Contrato Social, e posteriormente, na 22ª Alteração Contratual, fazendo constar uma filial na referida cidade sem que tenha ocorrido a efetiva abertura da mesma, fazendo-se necessária a respectiva correção, devendo constar a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, NOME FANTASIA, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

Página **1** de **12**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7176499 em 06/02/2019 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 190609273 - 04/02/2019. Autenticação: AB24B7EF73F1E9D29A767E4D32D653C90B2F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/060.927-3 e o código de segurança MLOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/20

1.1 A sociedade tem nome empresarial de “ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.”, com sede em Teófilo Otoni, à Rua Teodolino Pereira, nº 74, bairro Grão Para, CEP 39800-151, e sete filiais, sendo a primeira em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Rua Grão Pará, nº926, apartamento 1202, Bairro Funcionários, CEP 30.150.348, a segunda na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, sala 224, bloco 1, Goiabeiras Shopping Center, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900, a terceira na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gomes de Carvalho 1.666 2º andar sala 02-B Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, a quarta filial localizada na cidade de Belém, estado do Pará, na Rua Ângelo Custodio, 728A, Cidade Velha, CEP 66020-710, a quinta filial localizada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, rua Cabral, nº 116, bairro Rio Branco, CEP 90420-120, a sexta filial localizada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, Rua Dr Luiz Ribeiro Bastos, nº 51, bairro: Poço da Panela, CEP: 52060-490 e a sétima filial localizada na cidade Salvador, estado da Bahia, rua Ilhéus, Parque Cruz Aguiar, nº 214, bairro Rio Vermelho, CEP: 41940-570.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Alteração da Administração da Sociedade

Do mesmo modo, por ocasião da citada reunião de sócios ocorrida em 21 de janeiro de 2019, a totalidade dos sócios decidiram de comum acordo no sentido da administração da sociedade ser exercida por ambos os sócios, Ricardo Andrade Macedo e Bruno Macedo Lorentz, passando a cláusula 5.1 a possuir a seguinte redação:

5.1 A sociedade é administrada pelos 2 (dois) sócios conforme consignado no contrato social, aos quais cabe, individual ou conjuntamente a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo cada um praticar todos os atos compreendidos no objeto social e sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das disposições finais



Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o presente disposto neste ato de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 20.501.854/0001-69
NIRE 31202121548

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, NOME FANTASIA, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

1.1 A sociedade tem nome empresarial de “ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.”, com sede em Teófilo Otoni, à Rua Teodolino Pereira, nº 74, bairro Grão Para, CEP 39800-151, e sete filiais, sendo a primeira em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Rua Grão Pará, nº926, apartamento 1202, Bairro Funcionários, CEP 30.150.348, a segunda na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, sala 224, bloco 1, Goiabeiras Shopping Center, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900, a terceira na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gomes de Carvalho 1.666 2º andar sala 02-B Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, a quarta filial localizada na cidade de Belém, estado do Pará, na Rua Ângelo Custodio, 728A, Cidade Velha, CEP 66020-710, a quinta filial localizada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, rua Cabral, nº 116, bairro Rio Branco, CEP 90420-120, a sexta filial localizada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, Rua Dr Luiz Ribeiro Bastos, nº 51, bairro: Poço da Panela, CEP: 52060-490 e a sétima filial localizada na cidade Salvador, estado da Bahia, rua Ilhéus, Parque Cruz Aguiar, nº 214, bairro Rio Vermelho, CEP: 41940-570.

1.2 A sociedade adotará o nome fantasia “CONSTRUTORA ALCANCE”.

1.3 A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior.



1.4 A Sociedade iniciou suas atividades em 18/04/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 A sociedade tem por objetivo a exploração da indústria da construção civil em todas as suas modalidades (SEÇÃO F – CNAE: 41.20-4-00), notadamente em obras de empreitada ou administração, compostas por:

1. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (DIVISÃO 41), sendo atividades de incorporação de empreendimentos imobiliários; e, execução de edifícios.
2. OBRAS DE INFRAESTRUTURA (DIVISÃO 42), tais como, construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos; construção de obras de artes especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; construção e manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação; construção de redes de transportes por dutos; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; e, construções de instalações esportivas e recreativas.
3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO (DIVISÃO 43), contempladas em demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplanagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de painéis publicitários; instalações de equipamentos para orientação a navegação marítima, fluvial e lacustre; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; montagem e instalação de sistemas e equipamento de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; tratamentos térmico, acústico ou de vibração; obras de instalações e construções não especificadas anteriormente; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; obras de acabamento da construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e

Página 4 de 12



desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obra; perfuração e construção de poços de água; e, serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

3.1 O capital social da Sociedade é de R\$ 21.400.000,00 (vinte e um milhões, e quatrocentos mil reais), dividido em 21.400 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e divididas entre os quotistas conforme demonstra a tabela abaixo:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor das Quotas
Bruno Macedo Lorentz	10.700,00	R\$ 10.700.000,00
Ricardo Andrade Macedo	10.700,00	R\$ 10.700.000,00
Total	21.400,00	R\$ 21.400.000,00

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1 A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os quotistas não responderão pessoal e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

5.1 A sociedade é administrada pelos 2 (dois) sócios conforme consignado no contrato social, aos quais cabe, individual ou conjuntamente a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo cada um praticar todos os atos compreendidos no objeto social e sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais.

5.2 A sociedade pode constituir procurador com poderes específicos. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar os poderes respectivos, não podendo ter duração maior que 1 (um) ano, exceto no caso de procurações judiciais ou para representação em procedimentos administrativos.



5.3 É vedada aos sócios a prática de atos de liberalidade em favor de terceiros, tais como avais, fianças, hipotecas ou atos relacionados a quaisquer negócios estranhos ao objeto da sociedade, a menos que sejam previamente aprovados pela unanimidade do quadro social.

5.4 Em caso de renúncia ou falta de qualquer dos sócios para o exercício dos atos de Administração da sociedade, o administrador substituto deve ser designado em reunião de sócios convocada especialmente para tal fim.

5.5 Os sócios fazem jus a uma retirada mensal a título de *pro labore*, conforme prévia deliberação realizada durante a reunião de sócios e mediante aprovação da unanimidade.

5.6 Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer impedimento legal para exercer a administração da sociedade.

5.7 Depende da assinatura de ambos os sócios a prática dos seguintes atos:

a) Celebrar, renovar, modificar ou rescindir quaisquer contratos, adimplidos tempestivamente ou não, que, na data de sua assinatura, impliquem despesas e/ou investimentos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Contratar empréstimos e financiamentos em montante superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) Promover a liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca ou criação de quaisquer ônus ou encargos ao ativo permanente da sociedade;

d) Adquirir, vender, transferir ou dispor, sob qualquer forma, de quaisquer participações da sociedade em outras sociedades, bem como promover a associação da sociedade, sob qualquer circunstância, com outras sociedades, inclusive mediante a constituição de *joint venture*, associação, grupo de sociedades, consórcio ou arranjos semelhantes com terceiros;

e) Conceder crédito a terceiros, exceto os créditos a clientes no curso normal dos negócios da sociedade;

f) Adotar decisões relativas à falência ou recuperação judicial da sociedade;



- g) Adotar decisão relativa à distribuição de lucros e/ou à política de investimento e re-investimento da sociedade;
- h) Criar reservas ou provisões que possam reduzir o valor dos lucros pagáveis aos sócios;
- i) Celebrar acordos, assinar escrituras ou emitir títulos ou valores mobiliários, bem como conceder quaisquer direitos a terceiros (ou qualquer modificação posterior dos mesmos) que outorguem ao titular ou beneficiário o direito de subscrever ou adquirir quotas da sociedade ou sempre que tais acordos, escrituras, títulos ou valores mobiliários ou direitos concedidos a terceiros possam reduzir o valor dos lucros pagáveis aos quotistas;
- j) Aprovar o orçamento e/ou o plano de negócios mensal e/ou anual da sociedade, bem como de qualquer desvio dos mesmos, por qualquer razão que seja;
- k) Promover o ingresso da sociedade em qualquer negócio ou atividade estranha ao seu objeto social, tal qual definido neste Contrato Social;
- l) Estabelecer a forma e o teor de resolução ou voto da sociedade em matérias que exijam a aprovação da mesma em qualquer assembléia geral ou reunião de quaisquer sociedades nas quais a sociedade participe como sócia, acionista ou quotista. A forma e o teor de tais resoluções/votos devem ser dados por escrito, conforme aprovados pelos quotistas da sociedade;
- m) Promover a propositura ou o encerramento de qualquer ação, reclamação ou procedimento judicial ou administrativo pela sociedade cujo valor envolvido exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado, no entanto, que o qualquer dos sócios poderá agir sem dita aprovação escrita se tal ação, reclamação ou procedimento se fizerem necessários para proteger os interesses da sociedade, no tocante a suas propriedades ou ativos, e a sociedade puder ser prejudicada pela demora na outorga de dita aprovação;
- n) Celebrar qualquer contrato através do qual a totalidade ou parte relevante do negócio da sociedade seja vendida, transferida, onerada ou subcontratada sob qualquer forma a terceiros.



CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será realizada para as seguintes matérias:

- a) Aprovação das contas;
- b) Modificação do contrato social;
- c) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- d) Nomeação e destituição de liquidante e julgamento de suas contas;
- e) Pedido de recuperação judicial da sociedade;
- f) Autorização para aval, fiança e outras garantias;
- g) Aumento ou redução do capital;
- h) Alienação, locação ou oneração, a qualquer título, dos bens integrantes do ativo permanente da sociedade.

6.2 A reunião de sócios pode ser convocada a qualquer tempo por quaisquer dos sócios.

6.3 A convocação poderá ser efetuada por meio eletrônico ou mediante carta registrada com aviso de recebimento, encaminhada para o endereço constante deste contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contendo a data, local, hora e ordem do dia, dispensada a publicação de edital de convocação.

6.4 O comparecimento da totalidade dos sócios, ou a declaração, por escrito, de ciência do local, data, hora e ordem do dia, dispensa o procedimento de convocação.

6.5 A reunião de sócios será instalada, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, e em segunda, com qualquer número.



6.6 O sócio pode ser representado na reunião de sócios por outro sócio ou por procurador, mediante outorga de mandato com a especificação dos poderes conferidos.

6.7 A reunião de sócios será presidida por qualquer dos sócios, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

6.8 A reunião de sócios pode ocorrer por via telefônica ou videoconferência, hipótese em que deve ser reduzida a escrito a respectiva ata, e também devidamente assinada pelos sócios que dela participarem.

6.9 As matérias previstas nas alíneas “b” (a modificação do contrato social) e “c” (a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação) serão decididas por votos correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social. Todas as demais deliberações serão tomadas por votos correspondentes a mais da metade do capital social.

6.10 A reunião de sócios será dispensada na hipótese de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que nela seria discutida.

CLÁUSULA SÉTIMA– CESSÃO DE QUOTAS A TÍTULO ONEROSO, GRATUITO, OU POR SETENÇA JUDICIAL

7.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao sócio remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ 2º Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro, desde que tenha a anuência do sócio remanescente.

§3º Não havendo a anuência do sócio remanescente em relação ao terceiro interessado na aquisição das quotas, o valor correspondente às quotas do cedente deverão ser pagos

Página 9 de 12



ao mesmo na forma prevista nas cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5 deste instrumento, pela sociedade, sofrendo a mesma a correspondente redução do seu capital social.

7.2 Na hipótese da cessão/transferência das quotas se der em decorrência de divórcio e/ou separação judicial de quaisquer dos sócios, deverá ser observado o disposto no art. 1.027 do Código Civil, devendo ocorrer a liquidação das quotas transferidas ao cônjuge do sócio divorciado conforme critérios e parâmetros estabelecidos cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5 deste instrumento em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA, EXCLUSÃO, FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU FALÊNCIA DE QUOTISTA

8.1 A sociedade não se dissolverá com a retirada, exclusão, falecimento, interdição ou falência de sócio.

8.2 No caso de falecimento do sócio, suas quotas serão transmitidas aos respectivos sucessores.

8.3 No caso de não desejarem os sucessores do sócio falecido integrar a sociedade ou de exclusão de sócio pelos demais, na forma do art. 1.085 do Código Civil, os haveres do sócio falecido ou excluído serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade determinado em balanço levantado especialmente para este fim.

8.4 O balanço especial mencionado no item anterior será levantado por empresa especializada, adotando-se os critérios geralmente aceitos de avaliação patrimonial para empresas em continuidade normal de suas operações (avaliação pelo fluxo de caixa descontado, se a avaliação por esse método implicar na melhoria do valor da empresa), e a data base será o último dia do mês imediatamente anterior á data de um dos eventos previstos no subitem anterior.

8.5 O pagamento dos haveres apurados será feito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas mensalmente pela taxa utilizada para a remuneração de débitos fiscais federais (SELIC), acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. A primeira parcela vencerá em 120 (cento e vinte) dias a contar da data base do balanço especial.

8.6 No caso de interdição, o sócio interdito será representado na sociedade pelo respectivo curador.



8.7 No caso de retirada voluntária do sócio, na forma prevista no art. 1.029 do Código Civil, os respectivos haveres serão apurados e pagos pela forma prevista nas cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5 e/ou em bens móveis e/ou imóveis, na mesma proporção representada por bens dessa espécie em relação ao patrimônio da sociedade.

8.8 Qualquer dos sócios poderá promover a exclusão do outro sócio por justa causa, quando entender que esta colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, conforme autorizada o disposto no art. 1.085 do Código Civil. A exclusão será determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

8.9 No caso de exclusão de sócio, os respectivos haveres serão apurados e pagos na forma do disposto nesta Seção.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

9.1 O exercício social terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício fiscal serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade exigidas pela legislação societária e fiscal para tal exercício.

9.2 Os lucros e as perdas serão apurados em balanço anual elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício social. Os quotistas participarão das perdas sociais na proporção de suas quotas.

9.3 A Sociedade poderá, mediante deliberação da maioria dos quotistas, apurar lucros com base em balancetes mensais elaborados especialmente para tal fim e distribuí-los a qualquer tempo durante o exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

10.1 Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de ser titulares de empresa mercantil ou de exercer a administração da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A Sociedade será regida pelas normas relativas à Sociedade Empresária Limitada, no Código Civil Brasileiro, e de forma suplementar, pelas normas da Lei de Sociedade por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – ARBITRAGEM

12.1 Qualquer controvérsia oriunda da interpretação e execução deste contrato que não possa ser solucionada amigavelmente pelos sócios será resolvida por meio de arbitragem, de acordo com as normas do Regulamento da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por três árbitros. A arbitragem será realizada em Belo Horizonte, Minas Gerais e será conduzida no idioma Português.

E, estando os quotistas justos e contratados, assinam este instrumento em via única.

Teófilo Otoni, 21 de janeiro de 2019

Assinam essa alteração contratual mediante Certificado Digital os seguintes sócios:

Assinantes da Alteração Contratual	
CPF: 059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ
CPF: 060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/060.927-3	J193892789565	04/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ
060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 20.501.854/0001-69

NIRE: 31202121548

ATA DE REUNIÃO DE SOCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 21/01/2019, às 10 horas, na sede da sociedade situada no Município de Teófilo Otoni, MG, na Rua Teodolino Pereira, nº 74, Bairro Grão Pará.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista o comparecimento dos sócios representantes da totalidade das quotas representativas do capital da sociedade.

PRESENÇA: Presente a totalidade dos quotistas da sociedade, a saber: BRUNO MACEDO LORENTZ E RICARDO ANDRADE MACEDO.

MESA: Bruno Macedo Lorentz e Ricardo Andrade Macedo, Presidente e Vice – Presidente, respectivamente.

ORDEM DO DIA: Retificação da Cláusula Primeira do Contrato Social e deliberação sobre a alteração da Administração da sociedade.

DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, fora identificado um equívoco quando da realização da Reunião de Sócios que originou a 21ª Alteração Contratual, na medida em que não houve, de fato, a abertura da filial na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, refletindo tal equívoco no ato da transcrição da Cláusula Primeira da 21ª Alteração Contratual para a Consolidação do Contrato Social, e posteriormente, na 22ª Alteração Contratual, fazendo constar uma filial na referida cidade sem que tenha ocorrido a efetiva abertura da mesma, fazendo-se necessária a respectiva correção.

Além disso, deliberou-se pela conveniência da administração da sociedade ser exercida por ambos os sócios, Ricardo Andrade Macedo e Bruno Macedo Lorentz, nos termos do contrato social, individual ou conjuntamente.

Após algumas considerações, todas as modificações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos sócios para fins de inclusão no contrato social para que passem a surtir seus efeitos.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e autorizada à lavratura em forma de sumário (§ 1º e 2º do art. 1075 do código c/c o art. 130, § 1º, da lei n. 6.404/76).

Teófilo Otoni 21 de janeiro de 2019.

Confere com a ata lavrada no livro próprio.

Bruno Macedo Lorentz
Presidente

Ricardo Andrade Macedo
Vice- Presidente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7176499 em 06/02/2019 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 190609273 - 04/02/2019. Autenticação: AB24B7EF73F1E9D29A767E4D32D653C90B2F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/060.927-3 e o código de segurança MLOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/060.927-3	J193892789565	04/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ
060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7176499 em 06/02/2019 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 190609273 - 04/02/2019. Autenticação: AB24B7EF73F1E9D29A767E4D32D653C90B2F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/060.927-3 e o código de segurança MLOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 18/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, de nire 3120212154-8 e protocolado sob o número 19/060.927-3 em 04/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7176499, em 06/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO
059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO
059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.904.176-29	RICARDO ANDRADE MACEDO
059.910.176-89	BRUNO MACEDO LORENTZ

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7176499 em 06/02/2019 da Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31202121548 e protocolo 190609273 - 04/02/2019. Autenticação: AB24B7EF73F1E9D29A767E4D32D653C90B2F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/060.927-3 e o código de segurança MLOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para verificação do item "estrutura metálica", considerou-se que a estrutura de cobertura possui 5 kg/m². Vale ressaltar que a TCPO (Tabela de Composição e Preços Unitários), editora PINI, referência nacional em índices para a Construção Civil e Infraestrutura Urbana, considera 10,50 kg/m² para o item 05.125.8.5. "ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIM, UNIDADE M²", quando o espaçamento entre tesouras é de 4 metros e o vão, de 15 metros. Como os atestados apresentados não possuem a informação sobre a distância dos vãos e espaçamento das tesouras, considerou-se os 5kg/m², para conversão de "m²" p/ "kg", do referido serviço.

Serviço da CAT Nº 000.007/16:

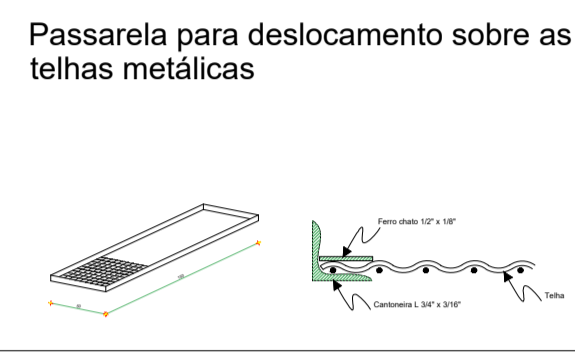
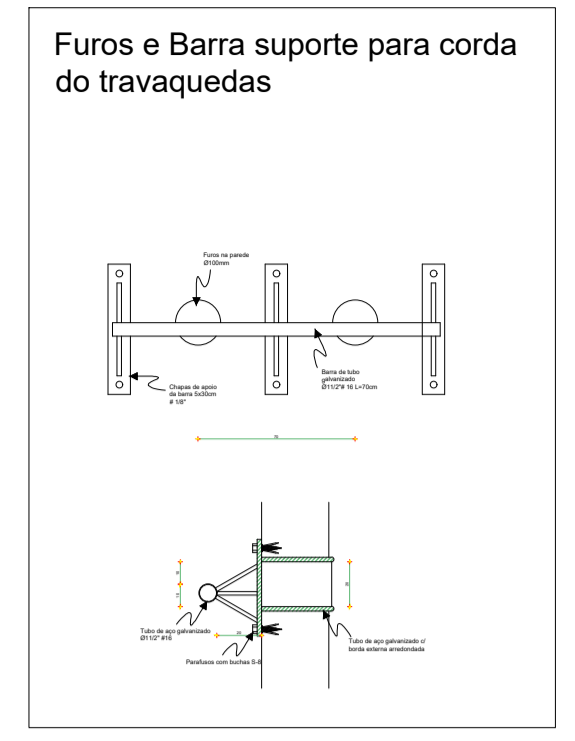
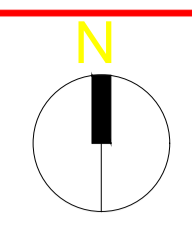
12	COBERTURA		
12.01	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO SAC-41 PARA TELHADO	M2	3.563,00

- ❖ Conversão adotada para comprovação do serviço de estrutura metálica:

$$3.563,00 \text{ m}^2 \times 5 \text{ kg/m}^2 = 17.815,00 \text{ Kg}$$

- ❖ Conversão utilizando o índice indicado no item 05.125.8.5 do TCPO:

$$3.563,00 \text{ m}^2 \times 10,50 \text{ kg/m}^2 = 37.411,50 \text{ kg}$$



DETALHES DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOS TELHADOS

OBSERVAÇÕES SOBRE A COBERTURA:
 1- O TELHADO DA EDIFICAÇÃO SERÁ DE TELHA METÁLICA ISOESTE STANDART TP-40 e=0,65mm AÇO PRÉ-PINTADO COR RAL 9003
 2- O TELHADO DO ANFITEATRO NÃO SEGUIE O MESMO PADRÃO DO RESTANTE DO EDIFÍCIO DEVIDO ÀS DIMENSÕES DA MEMBRANA DO ECOTELHADO - TELHA METÁLICA ISOESTE TERMO-ACÚSTICA ISO-PUR ENCHIMENTO EM LÁ DE ROCHA SEM A NECESSIDADE DE TELHA INFERIOR, POIS O ANFITEATRO POSSUI FORRO.
 3- A COBERTURA DA RAMPA É EM LAJE IMPERMEABILIZADA, QUE RECEBERÁ OS MÓDULOS DE ECOTELHADO.

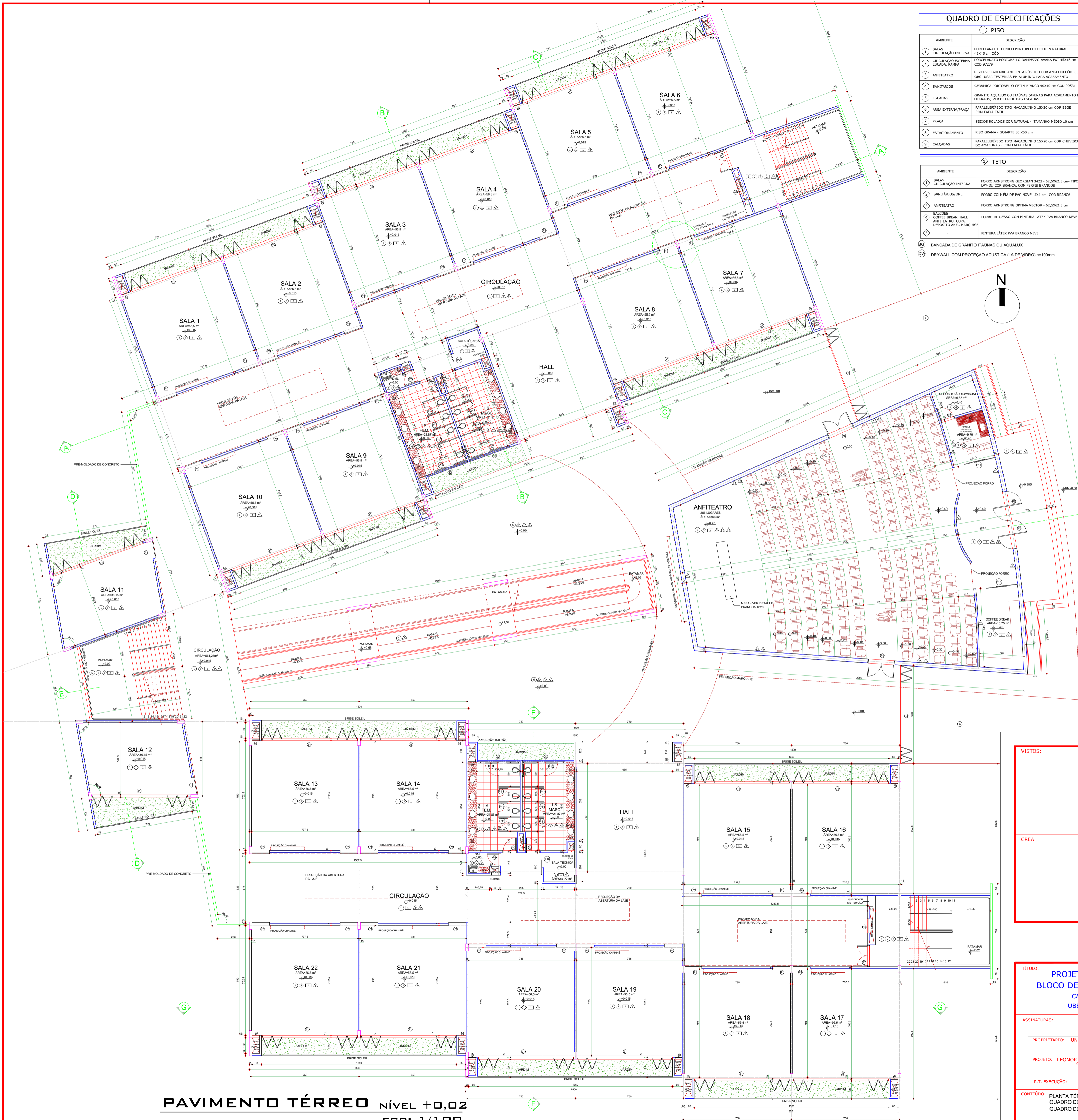
COBERTURA
 Esc: 1/100

VISTOS:

CREA:



TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO BLOCO DE SALAS DE AULA - 1BCG CAMPUS GLÓRIA UBERLÂNDIA - MG		ÁREAS (m²): VER PRANCHA 2/19
ASSINATURAS: PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PROJETO: LEONOR MARIA TAVOLUCCI <small>CGA - 97050-016</small>		
R.T. EXECUÇÃO: CONTEÚDO: PLANTA COBERTURA DETALHES DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOS TELHADOS		ESCALAS: INDICADAS DATA: SET/2010 FÓLHA: 5/19 DESENHO: LEONOR FERNANDO



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

1 PISO	
AMBIENTE	DESCRIÇÃO
1	SALAS CIRCULAÇÃO INTERNA PORCELANATO TÉCNICO PORTOBELLO DOLMEN NATURAL 45x45 cm C00
2	CIRCULAÇÃO EXTERNA ESCADA, RAMPA PORCELANATO PORTOBELLO DAMPEZO AVANA EXT 45x45 cm C00 9729
3	ANFITEATRO PISO PVC FADENAC AMBIENTE RÚSTICO COR ANGELIM C00. 650 DRE. USAR TESTEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO
4	SANITÁRIOS CERÂMICA PORTOBELLO CETIN BRANCO 40x40 cm C00. 9531
5	ESCADAS GRANITO AQUILUX OU ITALIANAS PARA ACABAMENTO DOS DEGRÁUS. VER DETALHE DAS ESCADAS
6	ÁREA EXTERNA/PRAÇA PARALELEPÍPEDO TIPO MACAGUINO 150x20 cm COR BEGE COM PASTA TÁTL.
7	PRAÇA SEIOS ROLADOS COR NATURAL - TAMANHO MÉDIO 10 cm
8	ESTACIONAMENTO PISO GRAMA - GOMATE 50 X50 cm
9	CALÇADOS PARALELEPÍPEDO TIPO MACAGUINO 150x20 cm COR CHUVISCO DO ANJONS - COM PASTA TÁTL.

TETO	
AMBIENTE	DESCRIÇÃO
1	SALAS CIRCULAÇÃO INTERNA FORRO ARMSTRONG GEORGIAN 3x2 - 62,5x62,5 cm TIPO LAY-IN. COR BRANCA, COM PERIF. BRANCO
2	SANITÁRIOS/OHL FORRO COLMEIA DE PVC NOVEL 6x4 cm. COR BRANCA
3	ANFITEATRO FORRO ARMSTRONG OPTIMA VECTOR - 62,5x62,5 cm
4	BALCÕES COFETE BRANCO, HALL COFETE BRANCO, ANFITEATRO, COR. PROFUNDO ANF. MADEIRA PINTURA LÁTEX PVA BRANCO NEVE
5	CALÇADOS PINTURA ACRÍLICA ACETINADA METALATEX - COR BRANCO 6393 CONVIVAL YELLOW SOBRE MASSA CORRIDA

60 BANCADA DE GRANITO ITALIANAS OU AQUILUX
 61 DRYWALL COM PROTEÇÃO ACÚSTICA (LÂ DE VIDRO) e=100mm

RODAPÉ

AMBIENTE	DESCRIÇÃO
1	SALAS CIRCULAÇÃO INTERNA PORCELANATO TÉCNICO PORTOBELLO DOLMEN NATURAL h=7,5cm
2	CIRCULAÇÃO EXTERNA ESCADA, RAMPA PORCELANATO PORTOBELLO DAMPEZO AVANA h=7,5cm
3	ANFITEATRO DURALFLOOR OU SIMILAR NA COR CARVALHO RÚSTICO h=4cm

PAREDE

AMBIENTE	DESCRIÇÃO
1	FACHADAS PLACA CERÂMICA EXTRUDADA NATURAL GAL - 1,20 X0,40 m COM A DENTUR
2	FACHADAS PINTURA ACRÍLICA ACETINADA CORALUXIS OU METALATEX - COR BRANCO GELCO SOBRE REBOCO TEXTURIZADO TIPO RAMBADO
3	SALAS, CIRCULAÇÕES INTERNAS E ANFITEATRO PINTURA ACRÍLICA ACETINADA CORALUXIS OU METALATEX - COR BRANCO GELCO SOBRE REBOCO TEXTURIZADO TIPO RAMBADO
4	SANITÁRIOS PINTURA ACRÍLICA ACETINADA CORALUXIS OU METALATEX - COR BRANCO GELCO SOBRE REBOCO DESEMPENHADO
5	CIRCULAÇÕES INTERNAS PINTURA ACRÍLICA ACETINADA CORALUXIS OU METALATEX - COR LARANJA OU VERMELHO RÚSTICO SOBRE REBOCO TEXTURIZADO TIPO RAMBADO
6	BALCÕES PINTURA ACRÍLICA ACETINADA CORALUXIS OU METALATEX - COR BRANCO GELCO SOBRE REBOCO DESEMPENHADO
7	ANFITEATRO (HALL) PINTURA ACRÍLICA ACETINADA METALATEX - COR SW6072 SOBRE MASSA CORRIDA
8	SANITÁRIOS BARRADO EM PASTILHAS 60x60 cm PORTOBELLO LINHA ARQ DESIGN COR GOLDEN COSE C00 BRANCO
9	SANITÁRIOS REVESTIMENTO PORTOBELLO 30x60 cm ISBA BRANCO C00- 9734E
10	ANFITEATRO REVESTIMENTO ACÚSTICO APANADO EM MDF MADEIRADO DURATEX COM SOCS MADE
11	SANITÁRIOS DIVISÓRIA DE GRANITO AQUILUX OU ITALIANAS
12	ANFITEATRO PINTURA ACRÍLICA ACETINADA METALATEX - COR SW 6393 CONVIVAL YELLOW SOBRE MASSA CORRIDA

DEFINIÇÃO (PELA ARQUITETA) APÓS TESTE DE COR NO LOCAL.

QUADRO DE ESQUADRIAS

JANELAS

ITEM	DIMENSÕES (Lar_Alt_Feij.)	TIPO	MATERIAL	QUANT.
10	665x190/90	Camarão - 8 folhas	Vidro Alumínio com pintura eletrolítica branca	22
11	293,5x70/180	Basculante	Vidro fantasia mist boreal pintura eletrolítica branca	12
12	233,75x60/210	Veneziana ventilada	Alumínio com pintura eletrolítica branca	16
13	361,25x60/210	Veneziana ventilada	Alumínio com pintura eletrolítica branca	04

PORTAS

ITEM	DIMENSÕES (LARG_ALT.)	TIPO	MATERIAL	QUANT.
14	125x210	Correr - 1 folha	Porta acústica madeira revestida com pintura eletrolítica branca	110
15	90x210	Abriu - 1 folha	Porta madeira revestida com pintura eletrolítica branca	17
16	80x210	Abriu - 3 folhas	Porta madeira revestida com pintura eletrolítica branca	06
17	680x210	Camarão - 8 folhas	Metalon 30x70 com chapa 18 perfurada pintura eletrolítica branca	02
18	200x210	Pivotante exotérica	Acabado em chapa metálica com pintura eletrolítica branca	02
19	180x210	Abriu - 2 folhas anti-pânico	Acabado em chapa metálica com pintura eletrolítica branca	02
20	150x210	Abriu - 2 folhas	Porta cores fogo com pintura eletrolítica branca	06
21	665x280	Camarão - 6 folhas	Vidro 7 Alumínio com pintura eletrolítica na cor branca	46
22	50x80x90	Abriu - 1 folha	Alumínio veneziana ventilada com pintura eletrolítica branca	84
23	45x80x90	Abriu - 1 folha	Alumínio veneziana ventilada com pintura eletrolítica branca	04
24	60x160x20	Abriu - 1 folha	Alumínio chapa 18 com pintura eletrolítica branca	35
25	90x160x20	Abriu - 1 folha	Alumínio chapa 18 com pintura eletrolítica branca	12
26	100x80x90	Abriu - 2 folhas	Alumínio veneziana ventilada com pintura eletrolítica branca	06
27	290x210	Abriu - 2 folhas	Vidro temperado	02
28	107,5x327	Abriu - 1 folha	Panel de Brise Hunter Douglas - usar sempre revestido nos demais lados veneziana de alumínio ventilada com pintura eletrolítica branca	02
29	100x210	Correr - 1 folha	Vidro temperado	02

* A PT está para fora do pavimento térreo.

PORTAS

ITEM	DIMENSÕES (LARG_ALT.)	TIPO	MATERIAL	QUANT.
14	125x210	Correr - 1 folha	Porta acústica madeira revestida com pintura eletrolítica branca	110
15	90x210	Abriu - 1 folha	Porta madeira revestida com pintura eletrolítica branca	17
16	80x210	Abriu - 3 folhas	Porta madeira revestida com pintura eletrolítica branca	06
17	680x210	Camarão - 8 folhas	Metalon 30x70 com chapa 18 perfurada pintura eletrolítica branca	02
18	200x210	Pivotante exotérica	Acabado em chapa metálica com pintura eletrolítica branca	02
19	180x210	Abriu - 2 folhas anti-pânico	Acabado em chapa metálica com pintura eletrolítica branca	02
20	150x210	Abriu - 2 folhas	Porta cores fogo com pintura eletrolítica branca	06
21	665x280	Camarão - 6 folhas	Vidro 7 Alumínio com pintura eletrolítica na cor branca	46
22	50x80x90	Abriu - 1 folha	Alumínio veneziana ventilada com pintura eletrolítica branca	84
23	45x80x90	Abriu - 1 folha	Alumínio veneziana ventilada com pintura eletrolítica branca	04
24	60x160x20	Abriu - 1 folha	Alumínio chapa 18 com pintura eletrolítica branca	35
25	90x160x20	Abriu - 1 folha	Alumínio chapa 18 com pintura eletrolítica branca	12
26	100x80x90	Abriu - 2 folhas	Alumínio veneziana ventilada com pintura eletrolítica branca	06
27	290x210	Abriu - 2 folhas	Vidro temperado	02
28	107,5x327	Abriu - 1 folha	Panel de Brise Hunter Douglas - usar sempre revestido nos demais lados veneziana de alumínio ventilada com pintura eletrolítica branca	02
29	100x210	Correr - 1 folha	Vidro temperado	02

OBSERVAÇÕES:
 1- COLOCAR BARRADO EM MADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELANCOLO COM BRANCO BRILHANTE PARA PROTEÇÃO DAS PAREDES DAS SALAS DE AULA, COM ACABAMENTO EM BRANCO.
 2- CASO SEJA NECESSÁRIO A MODIFICAÇÃO DE COR DE TINTA, PISO OU REVESTIMENTO, CONSULTAR A ARQUITETA ANTES DE INICIAR O TRABALHO.
 3- O ENGENHEIRO CIVIL, RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO ESTRUTURAL DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR AS FUNDAMENTAÇÕES E PISOS DEVERÃO SER VERIFICADOS E DA RAMPA.
 4- DEVERÁ SER FEITA A REGISTRAÇÃO PARA O E.C.O. TERMINO DO ANFITEATRO E DA RAMPA.
 5- O GRANTO UTILIZADO EM PÉDREIS, BANCADAS E DIVISÓRIAS DEVERÁ SEGUIR O MESMO PADRÃO, AQUILUX OU ITALIANAS.

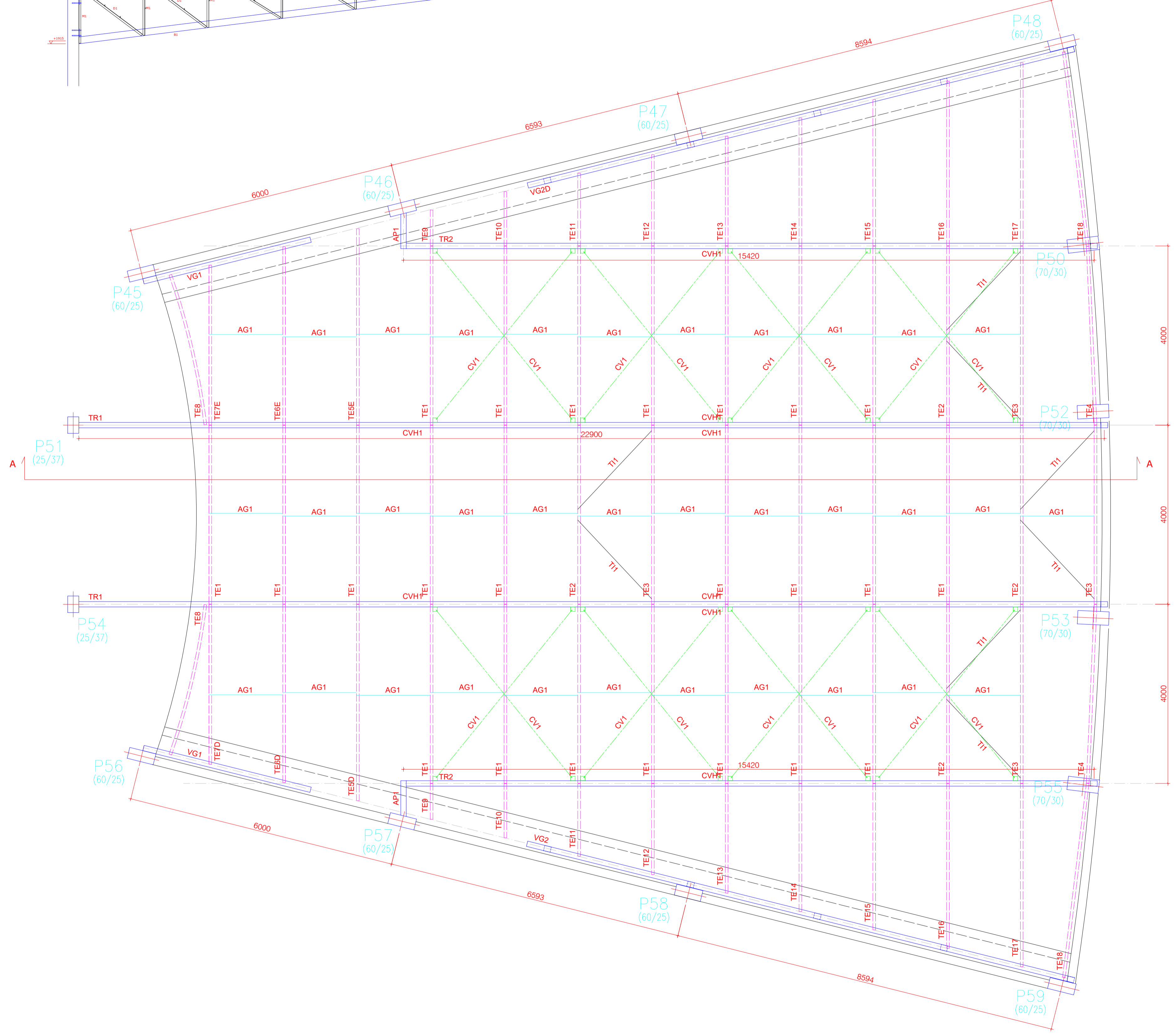
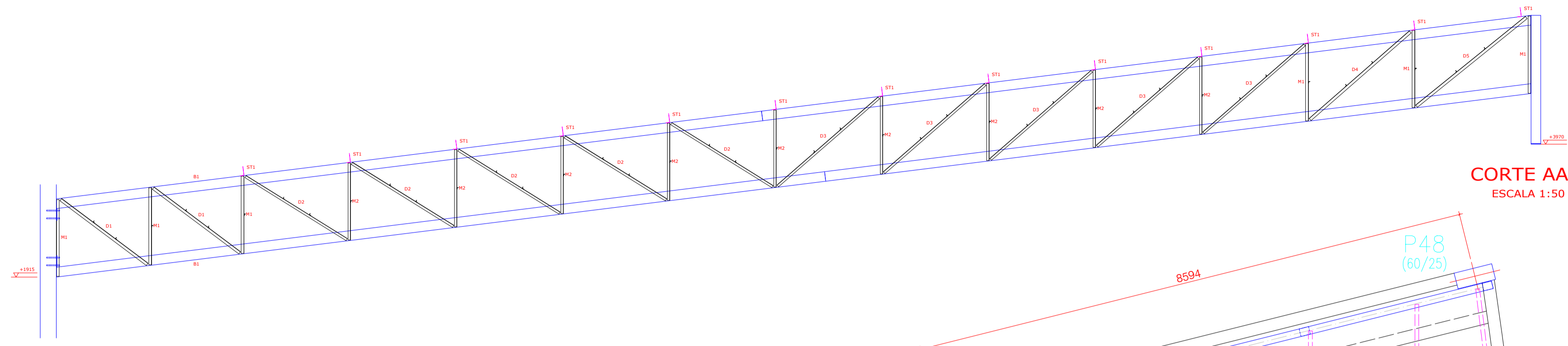
VISTOS:

CREA:



TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO BLOCO DE SALAS DE AULA - 1BCG CAMPUS GLÓRIA UBERLÂNDIA - MG		ÁREAS (m²) TERRENO _____ 8.000 m² PAVIMENTO TÉRREO _____ 2.221,97 m² ANFITEATRO _____ 366 m² 2º PAVIMENTO _____ 2.462 m² 3º PAVIMENTO _____ 2.342,47 m² TOTAL CONSTRUÍDO _____ 7.460,44 m²	
ASSINATURAS: PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PROJETO: LEONOR MARIA TAVOLUCCI DATA: 10/05/2010		R.T. EXECUÇÃO: CONTEÚDO: PLANTA TERREO QUADRO DE ESQUADRIAS QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES	
ESCALAS: INDICADAS DATA: SET/2010 FOLHA: 2/19 DESENHO: LEONOR FERNANDO			

PAVIMENTO TÉRREO NÍVEL +0,02
ESC: 1/100



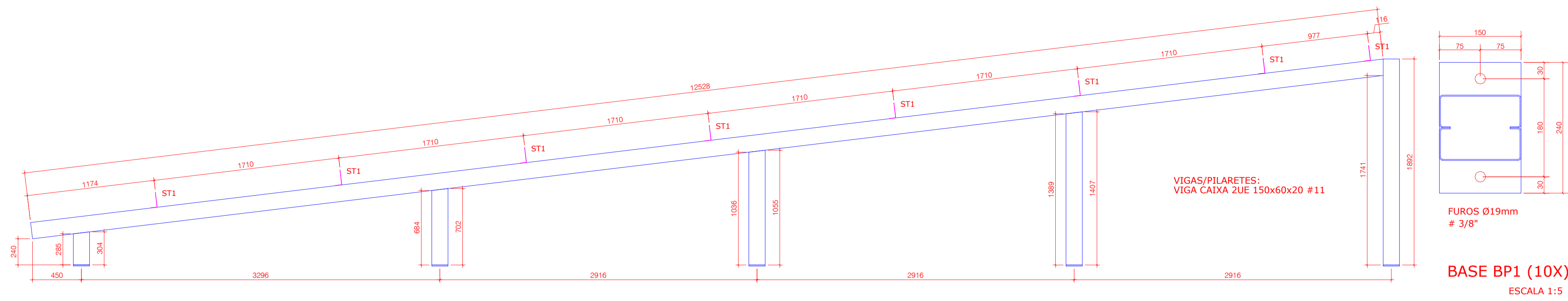
RESUMO DE MATERIAIS - BLOCO B				
ITEM	PERFIL	UNIT. Kg/m ou Kg/m ²	QUANT. (m ou m ²)	TOTAL Kg
TRELIÇAS/VIGAS DE COBERTURA				
02	UE 150x60x20 #11	6,84	420,00	2.873
03	L 1 3/4" x 1/8"	2,14	90,00	193
03	L 1 1/2" x 1/8"	1,83	240,00	440
03	L 1" x 1/8"	1,19	30,00	36
03	# 1/4"	49,92	1,00	50
03	# 3/8"	74,82	0,76	57
			SUB-TOTAL	3.649
ELEMENTOS DE COBERTURA				
04	(SUP. TERÇAS) L 60x140 #11	4,78	6,80	33
05	(TERÇAS) UE 150x60x20 #11	6,84	216,00	1.478
06	(AGULHAS) L 1" x 1/8"	1,19	60,00	72
07	(TIRANTES) Ø 3/8"	0,56	24,00	14
08	(CACHIMBO TI) L 2" x 3/16"	3,63	0,80	3
09	(CV HORIZONTAL) L 2" x 3/16"	3,63	48,00	175
09	(CHAPAS 1,2,3,4) # 1/4"	49,92	0,53	27
10	(CV COBERTURA) Ø 3/8"	0,56	78,00	44
11	(CACHIMBO CV) L 2" x 3/16"	3,63	1,60	6
12	(CHAPA CV) # 1/4" - 100x100	49,92	0,32	16
			SUB-TOTAL	1.801
			TOTAL	5.450

- DADOS GERAIS:**
- Aço estrutural A-36;
 - Parafusos ASTM A325 para ligações principais;
 - Parafusos ASTM A307 para ligações secundárias;
 - Soldas eletrodo E 60xx e E 70xx;
 - Conferir medidas no local antes da fabricação;
 - Medidas em milímetros;
 - Escalado 60 Kg/m²;
 - Forro Armstrong 3 Kg/m²;

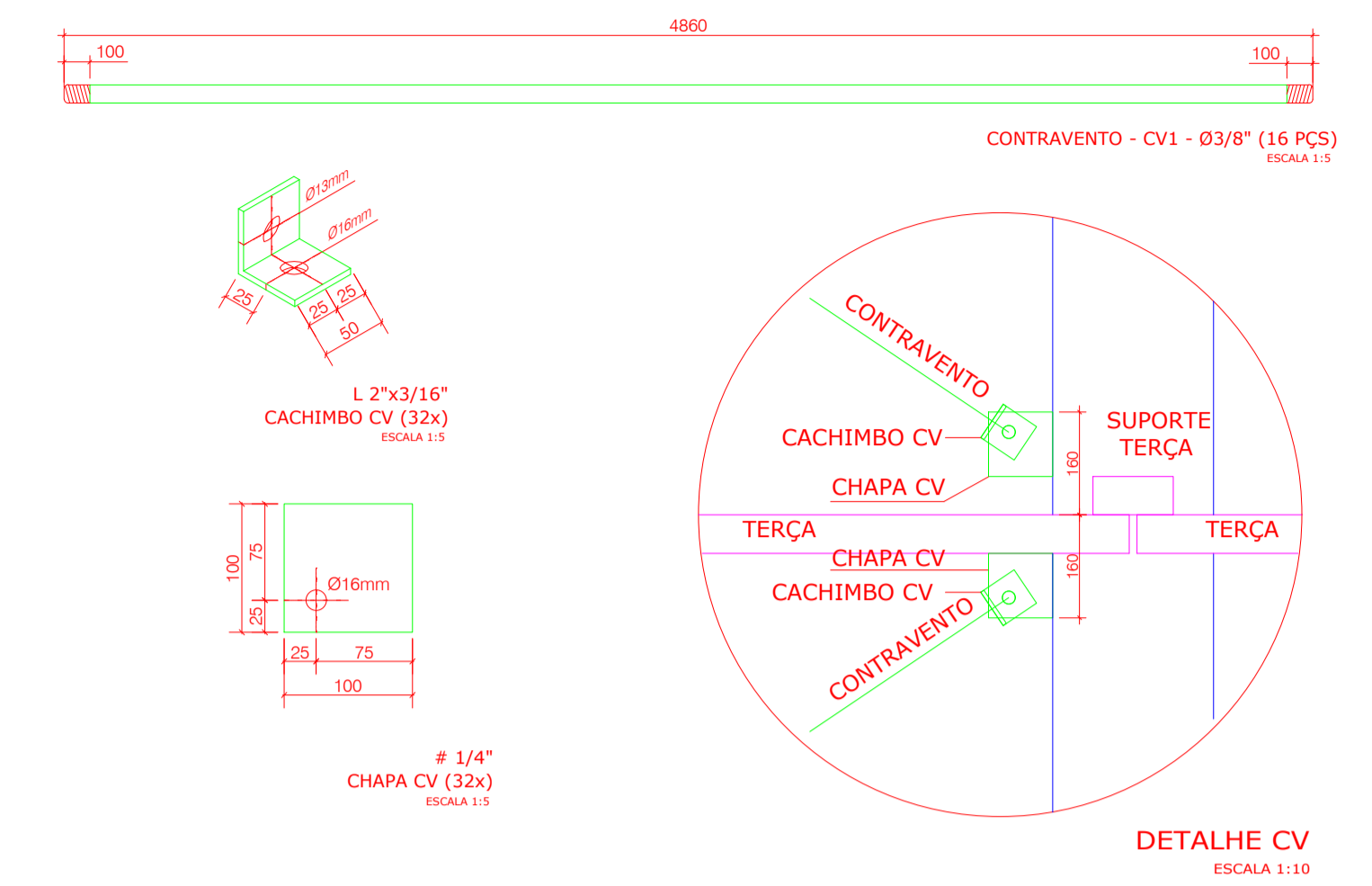
**PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL
ESTRUTURAS METÁLICAS**

PROPRIETÁRIO:	AUTOR DO PROJETO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ:	LEONARDO PEREIRA DOS REIS ENGENHEIRO CIVIL - CREA 75.787/D MG (034) 3231 2731 - (034) 9146 0216 lpereirareis@click21.com.br
CONTRATANTE:	ÁREAS:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ:	COBERTURA ANFITEATRO = 345 m ²
OBRA: SALAS DE AULA BLOCO 1BCG CAMPUS GLÓRIA	
ENDEREÇO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CAMPUS GLÓRIA UBERLÂNDIA - MG	

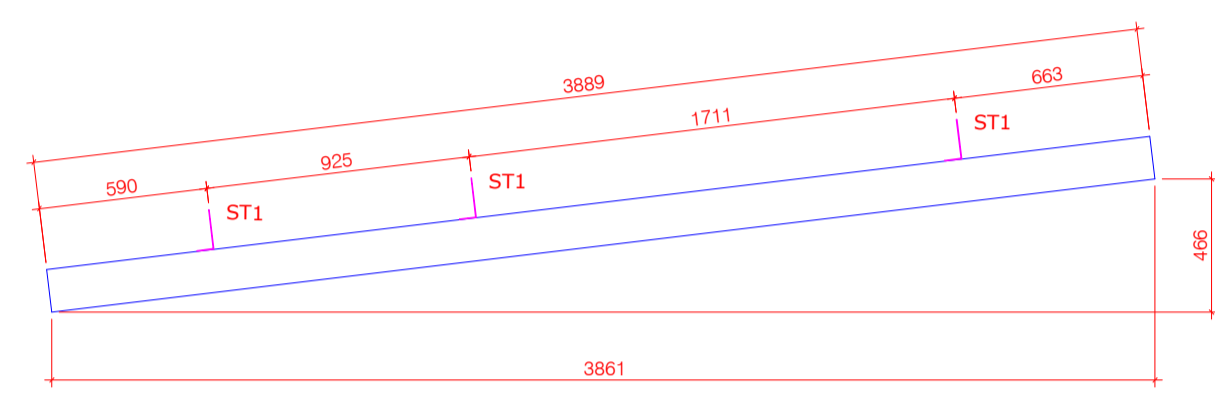
VIGA DE COBERTURA VG2 (2x)



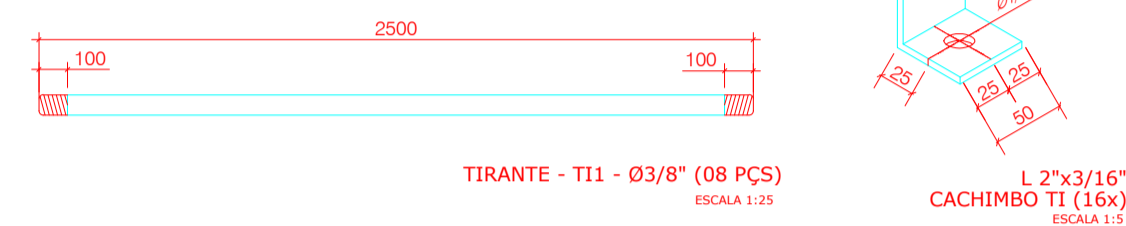
CONTRAVENTOS DA COBERTURA



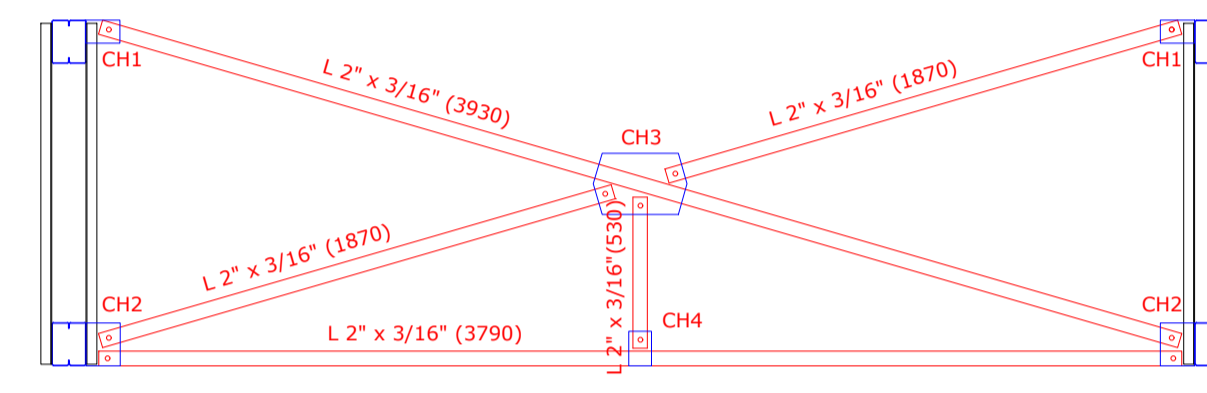
VIGA DE COBERTURA VG1 (2x)



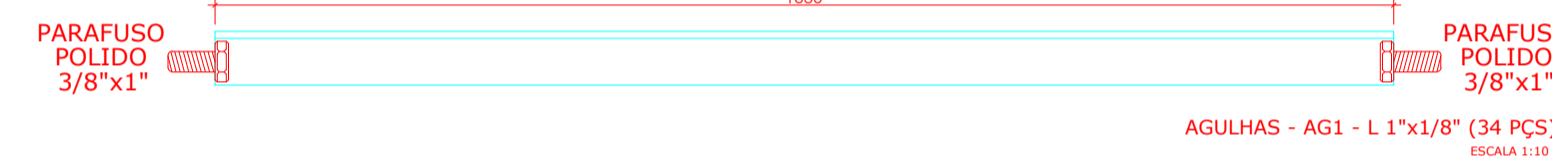
TIRANTES DE COBERTURA



CONTRAVENTO HORIZONTAL (4x)



AGULHAS DE COBERTURA



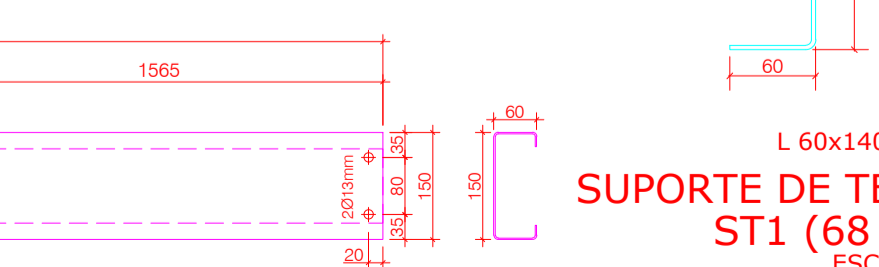
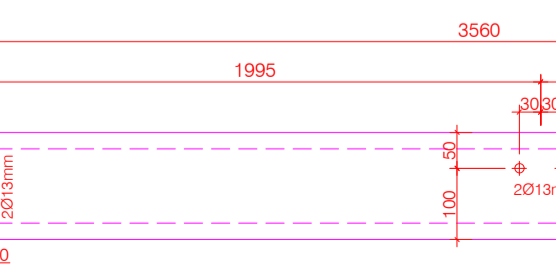
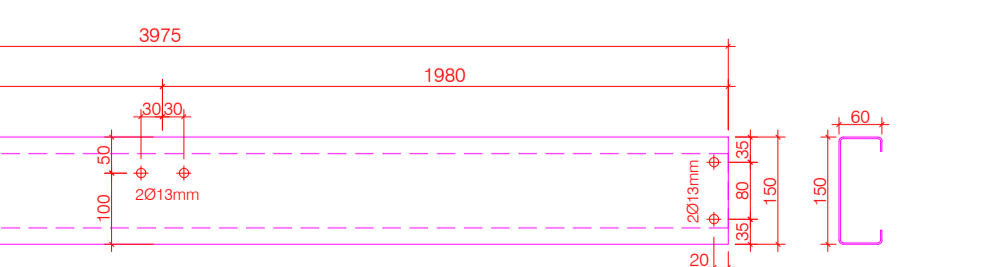
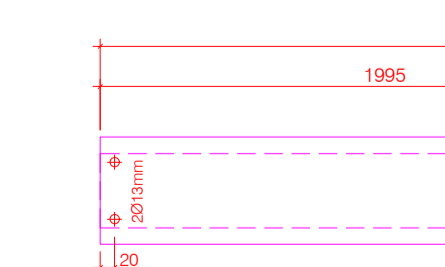
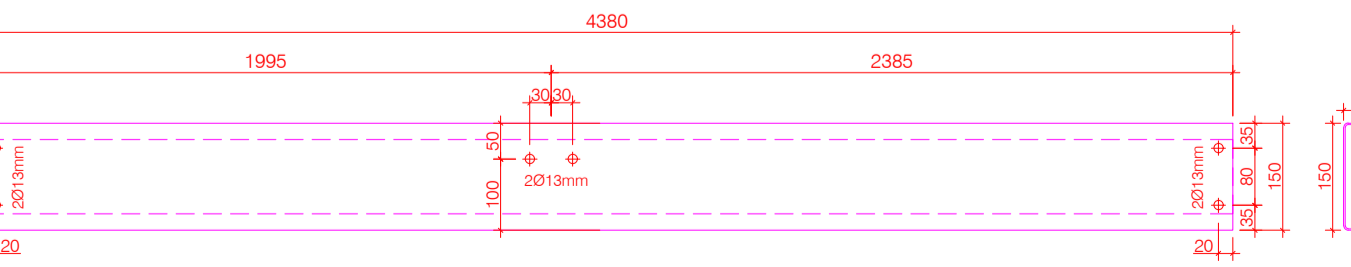
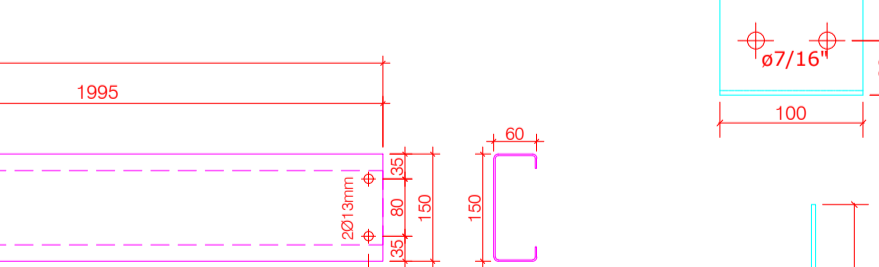
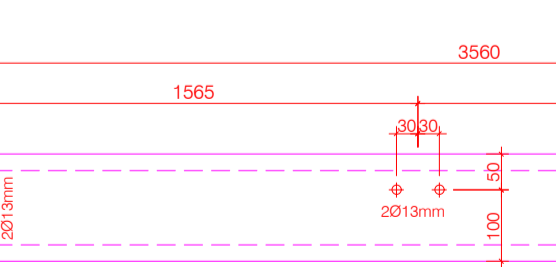
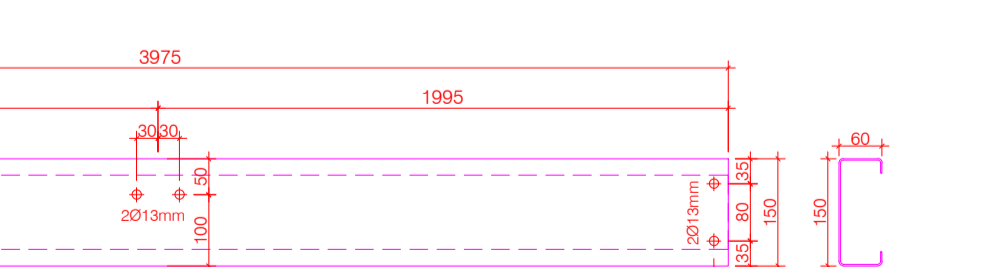
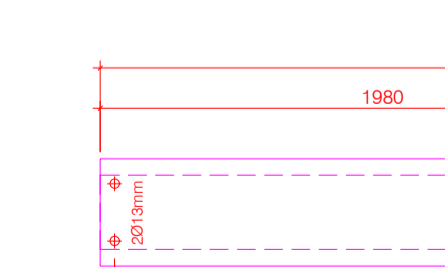
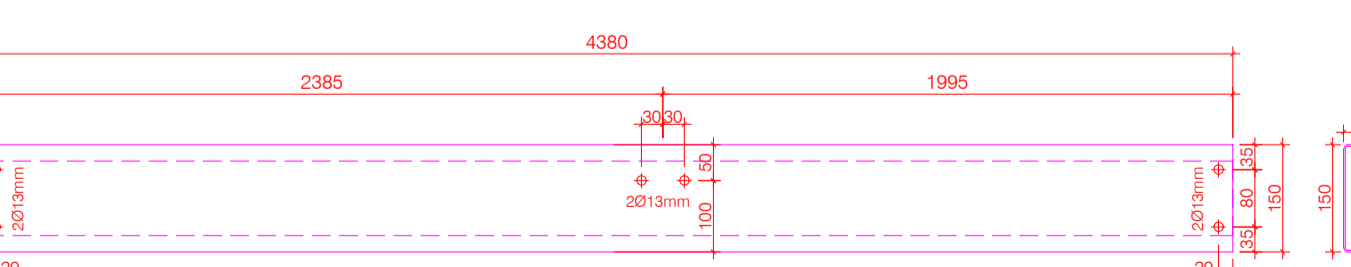
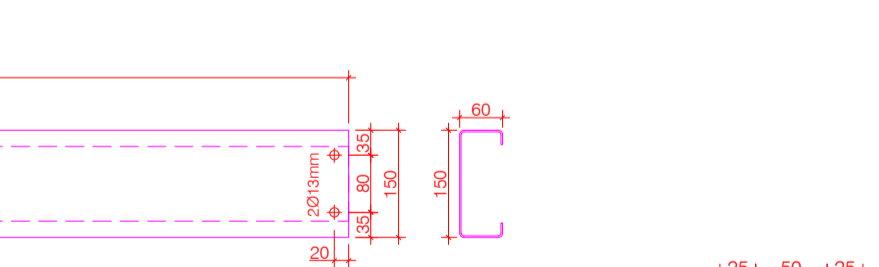
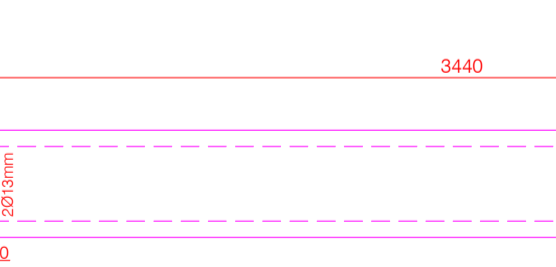
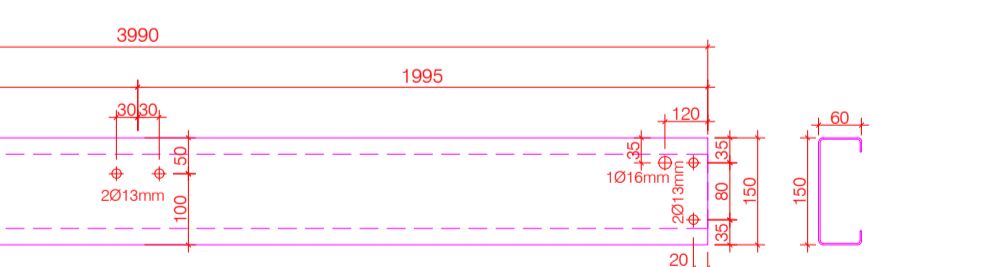
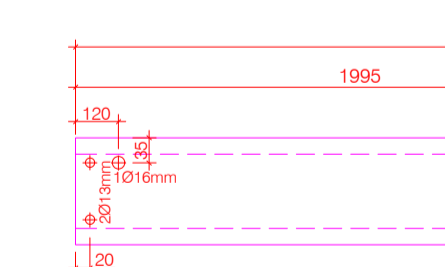
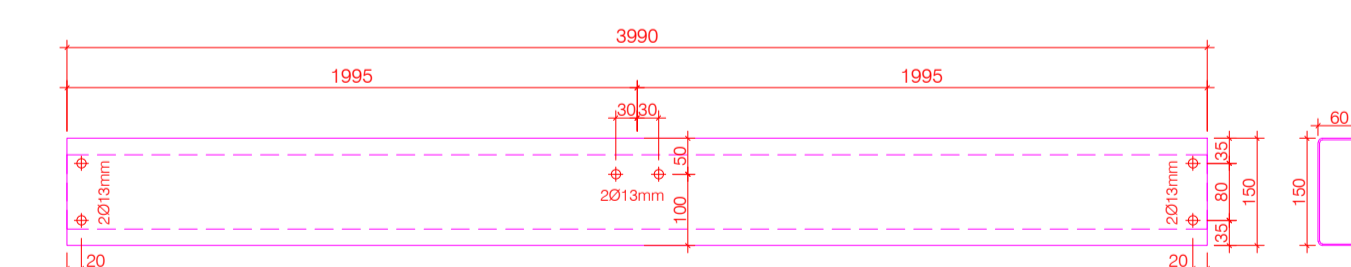
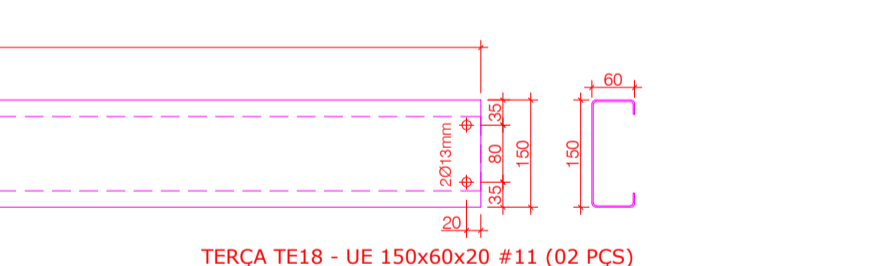
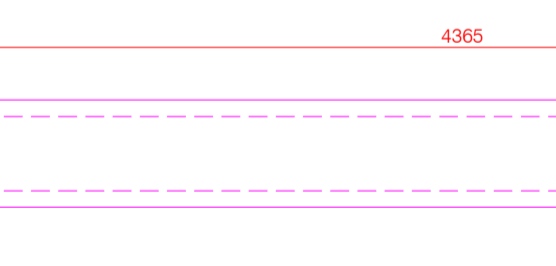
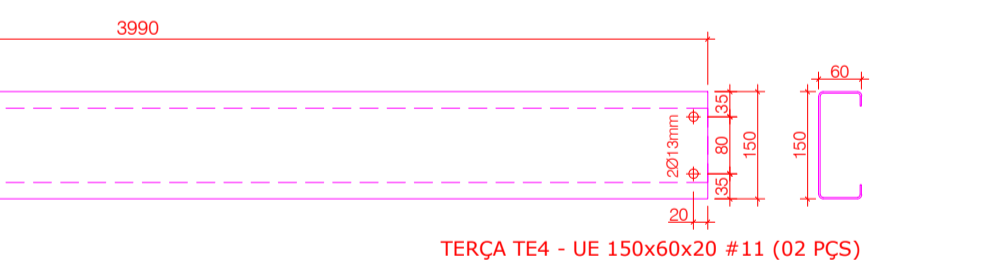
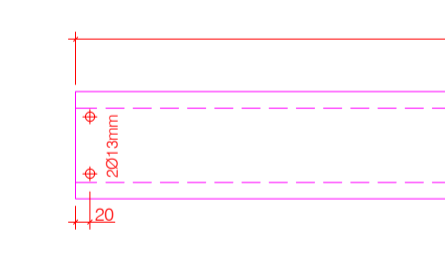
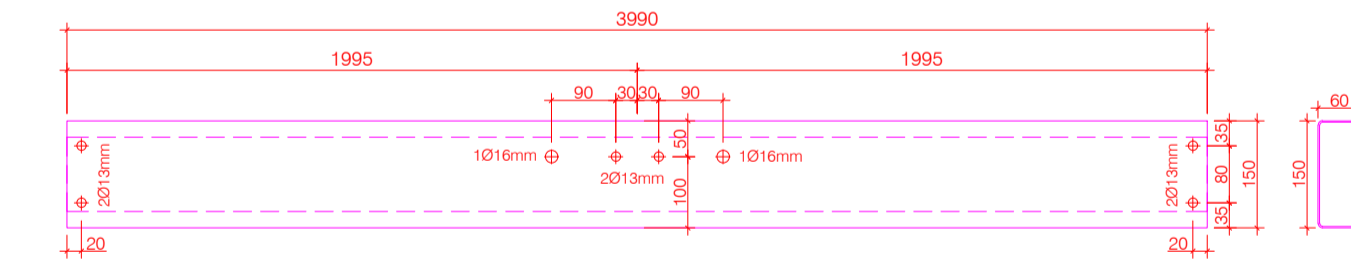
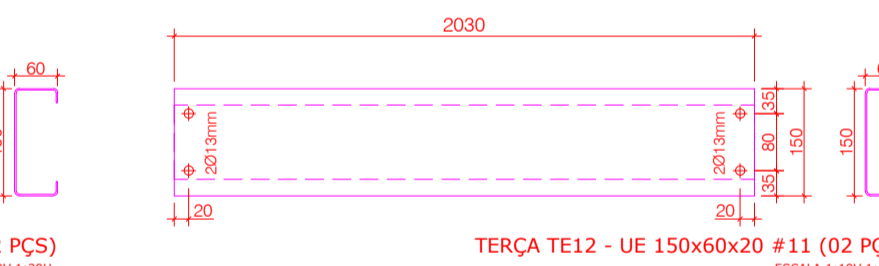
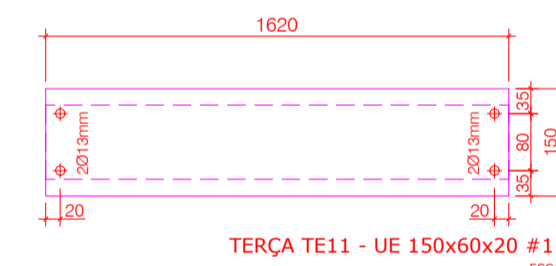
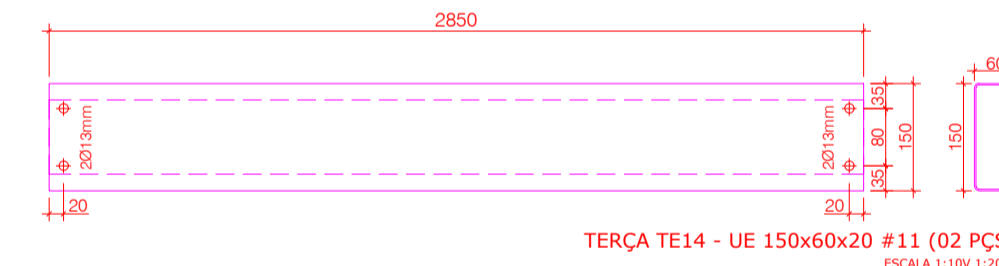
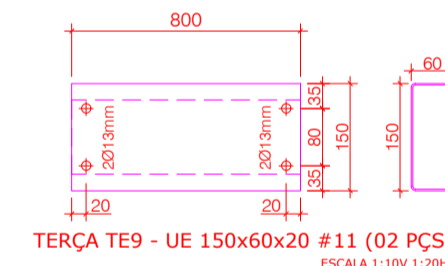
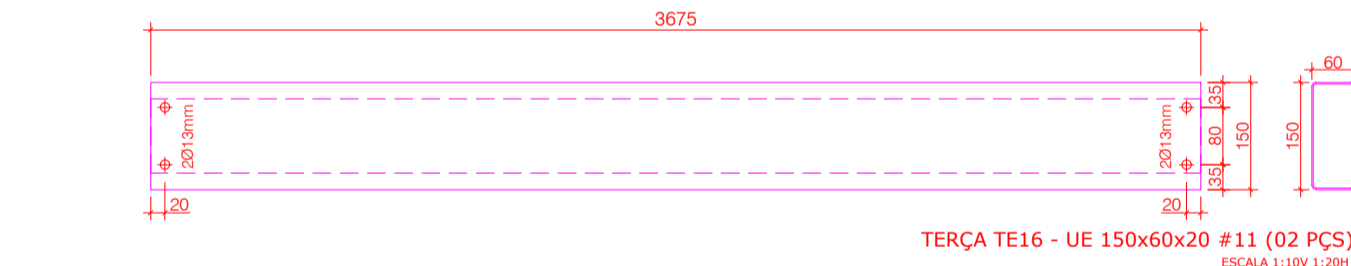
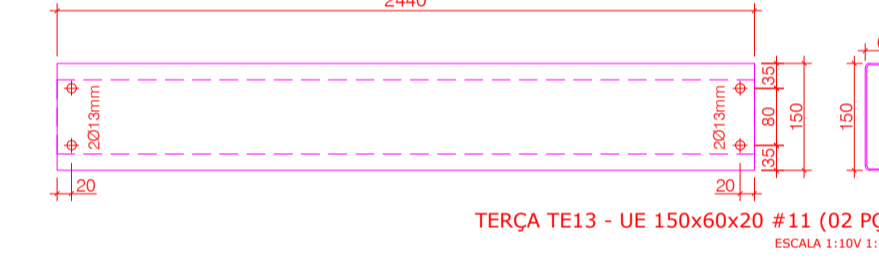
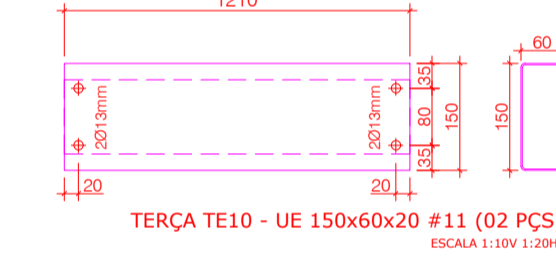
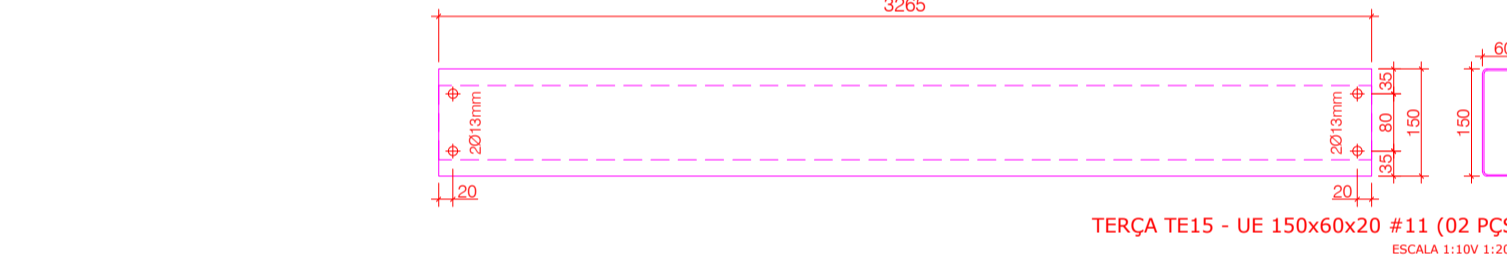
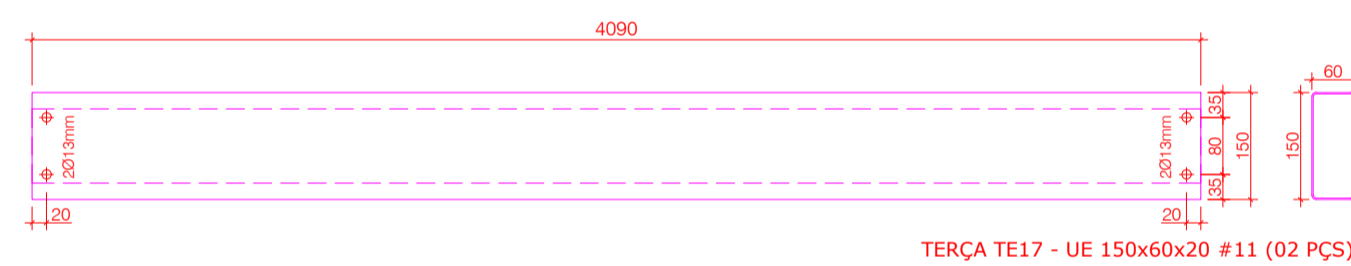
CHAPA CH1 (2X)

CHAPA CH2 (2X)

CHAPA CH3 (1X)

CHAPA CH4 (1X)

TERÇAS DE COBERTURA



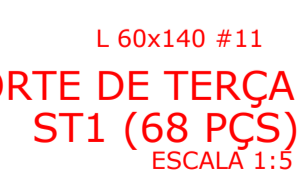
RESUMO DE MATERIAIS - BLOCO B				
ITEM	PERFIL	UNIT. Kg/m ou Kg/m ²	QUANT. (m ou m ²)	TOTAL Kg
TRELIÇAS/VIGAS DE COBERTURA				
02	UE 150x60x20 #11	6,84	420,00	2.873
03	L 1 3/4" x 1/8"	2,14	90,00	193
03	L 1 1/2" x 1/8"	1,83	240,00	440
03	L 1" x 1/8"	1,19	30,00	36
03	# 1/4"	49,92	1,00	50
03	# 3/8"	74,82	0,76	57
			SUB-TOTAL	3.649
ELEMENTOS DE COBERTURA				
04	(SUP. TERÇAS) L 60x140 #11	4,78	6,80	33
05	(TERÇAS) UE 150x60x20 #11	6,84	216,00	1.478
06	(AGULHAS) L 1" x 1/8"	1,19	60,00	72
07	(TIRANTES) Ø 3/8"	0,56	24,00	14
08	(CACHIMBO TI) L 2" x 3/16"	3,63	48,00	3
09	(CV HORIZONTAL) L 2" x 3/16"	49,92	48,00	175
09	(CHAPAS 1,2,3,4) # 1/4"	49,92	0,53	27
10	(CV COBERTURA) Ø 3/8"	0,56	78,00	44
11	(CACHIMBO CV) L 2" x 3/16"	3,63	1,60	6
12	(CHAPA CV) # 1/4" - 100x100	49,92	0,32	16
			SUB-TOTAL	1.801
			TOTAL	5.450

- DADOS GERAIS:
- Aço estrutural A-36;
 - Parafusos ASTM A325 para ligações principais;
 - Parafusos ASTM A307 para ligações secundárias;
 - Solda eletrodo E 60xx e E 70xx;
 - Conferir medidas no local antes da fabricação;
 - Medidas em milímetros;
 - Escalado 60 Kg/m²;
 - Forro Armstrong 3 Kg/m²;

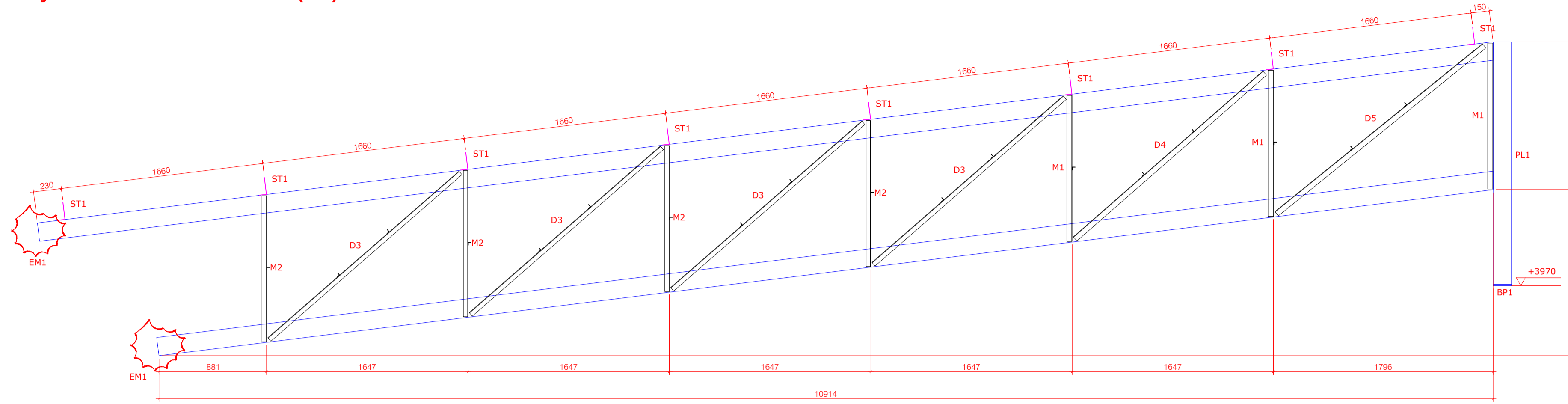
PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS

PROPRIETÁRIO:	AUTOR DO PROJETO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ:	LEONARDO PEREIRA DOS REIS ENGENHEIRO CIVIL - CREA 75.787/D MG (034) 3231 2731 - (034) 9146 0216 lpereirareis@click21.com.br
CONTRATANTE:	ÁREAS:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	COBERTURA ANFITEATRO = 345 m ²
OBRA:	
SALAS DE AULA BLOCO 1BCG CAMPUS GLÓRIA	
ENDEREÇO:	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CAMPUS GLÓRIA UBERLÂNDIA - MG	
CONTEÚDO:	
ELEMENTOS DE COBERTURA, VIGAS DE COBERTURA	
ARQUIVO:	REVISÃO:
EM_ANFITEATRO_8C.dwg	00
DATA:	FOLHA:
NOVEMBRO/2009	02/03

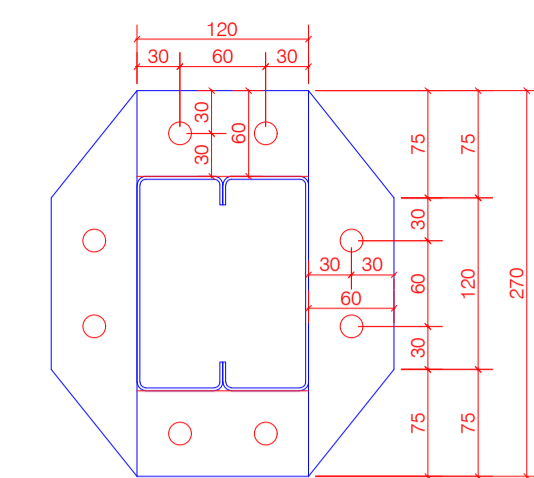
SUPORTE DE TERÇA ST1 (68 PCS)



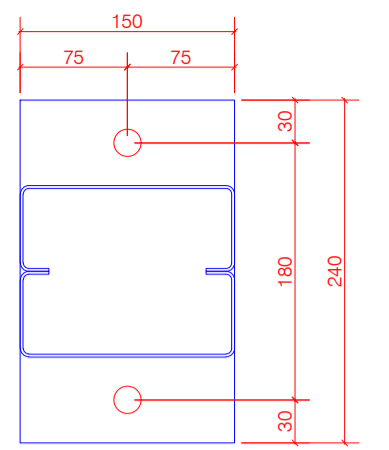
TRELIÇA DE COBERTURA TR1 (2x)



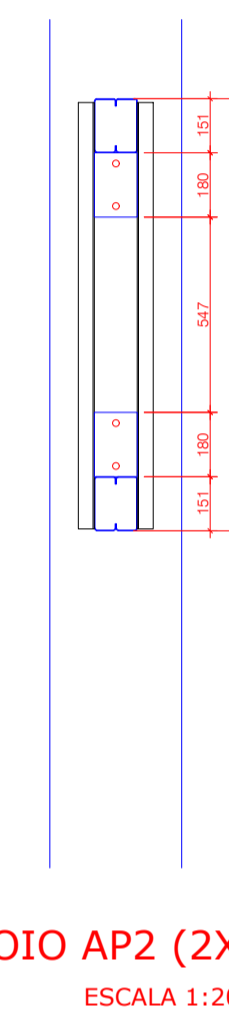
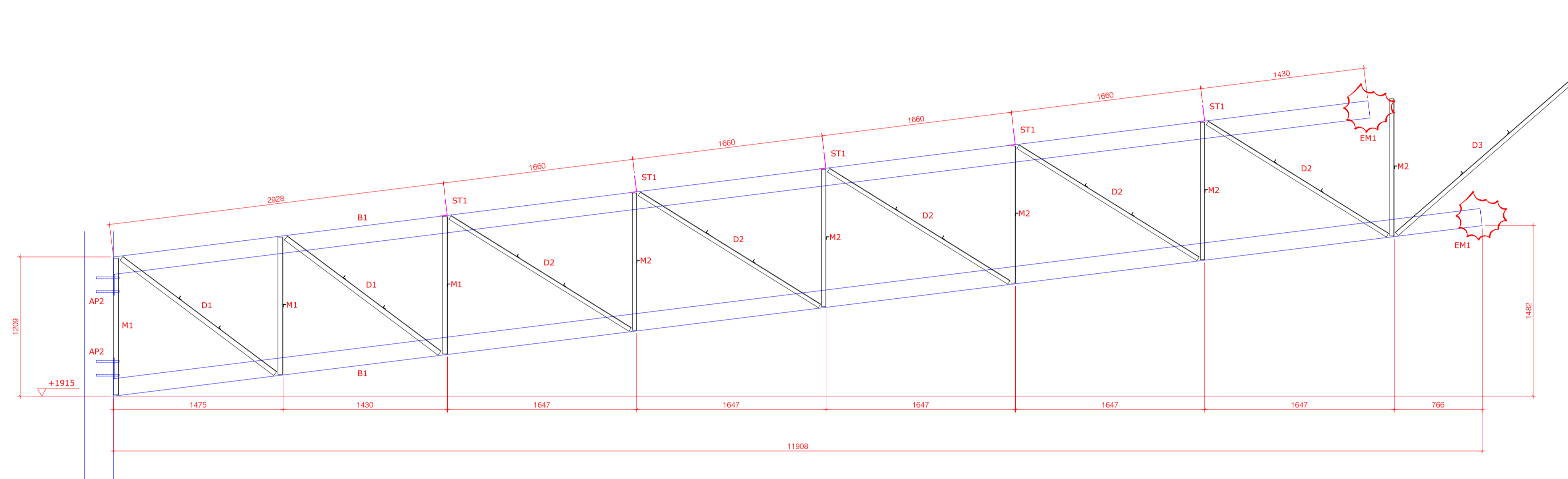
PEÇA	PERFIL	QUANT.	COMP.
B1	2UE 150x60x20 #11	04	23000
M1	2L 1 3/4" x 1/8"	12	1190
M2	2L 1 1/2" x 1/8"	18	1190
D1	2L 1 3/4" x 1/8"	04	1670
D2	2L 1 1/2" x 1/8"	10	1840
D3	2L 1 1/2" x 1/8"	10	2070
D4	2L 1 3/4" x 1/8"	02	2060
D5	2L 1 3/4" x 1/8"	02	2180
PL1	2UE 150x60x20 #11	02	1985
TV1	L 1" x 1/8"	82	190



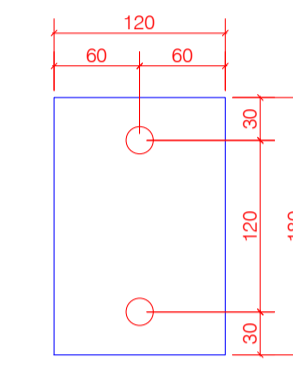
FUROS Ø16mm
1/4"
EMENDA EM1 (8X)
ESCALA 1:5



FUROS Ø19mm
3/8"
BASE BP1 (2X)
ESCALA 1:5

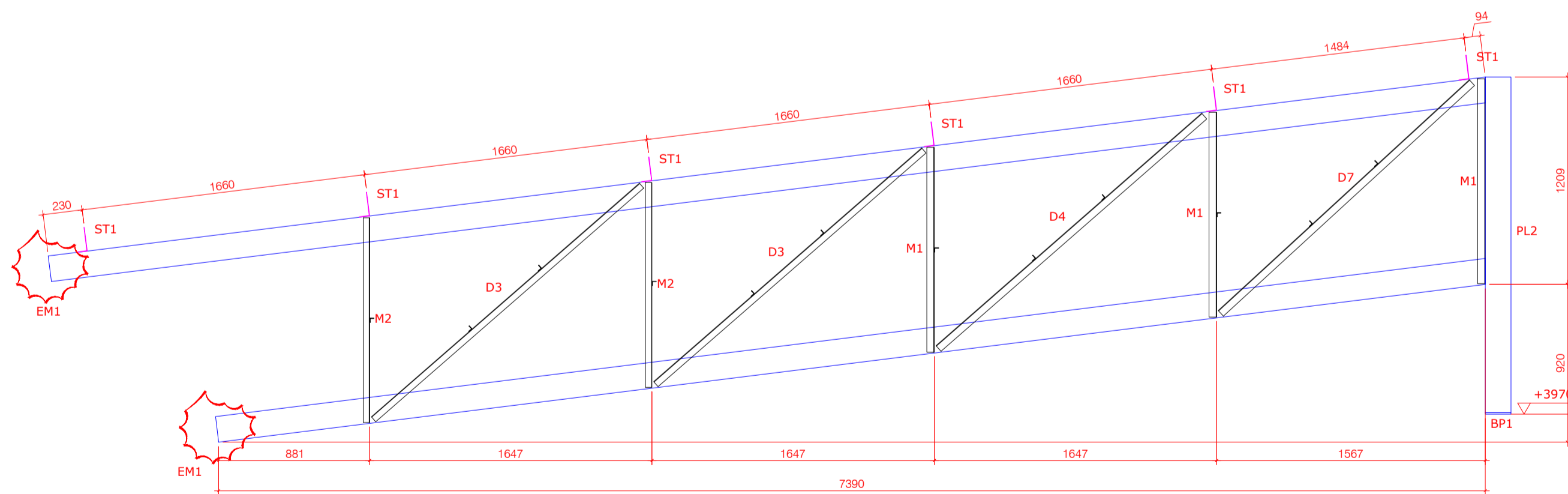


APOIO AP2 (2X)
ESCALA 1:20

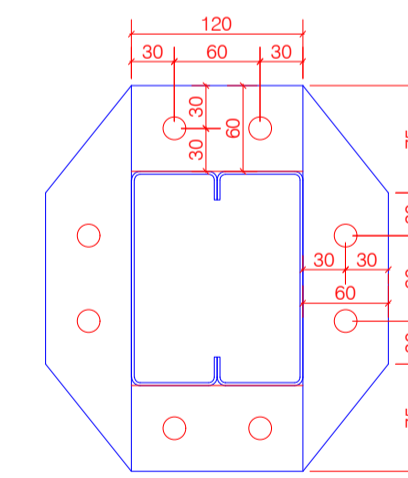


FUROS Ø19mm
3/8"
CHAMBADOR QUÍMICO Ø16mm
CHAPA (4X)
ESCALA 1:5

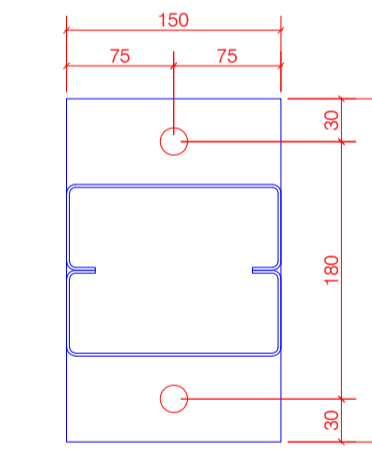
TRELIÇA DE COBERTURA TR2 (2x)



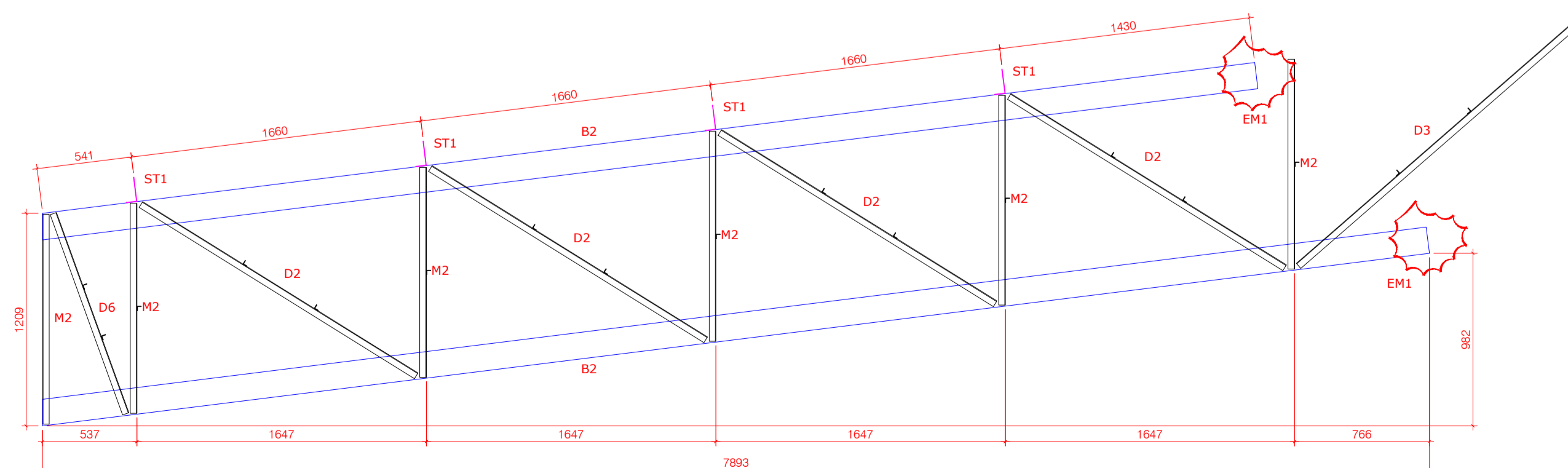
PEÇA	PERFIL	QUANT.	COMP.
B2	2UE 150x60x20 #11	04	15400
M1	2L 1 3/4" x 1/8"	06	1190
M2	2L 1 1/2" x 1/8"	16	1190
D2	2L 1 1/2" x 1/8"	08	1840
D3	2L 1 1/2" x 1/8"	06	2070
D4	2L 1 3/4" x 1/8"	02	2060
D6	2L 1 1/2" x 1/8"	02	1210
D7	2L 1 3/4" x 1/8"	02	1990
PL2	2UE 150x60x20 #11	02	1955
TV1	L 1" x 1/8"	58	190



FUROS Ø16mm
1/4"
EMENDA EM1 (8X)
ESCALA 1:5

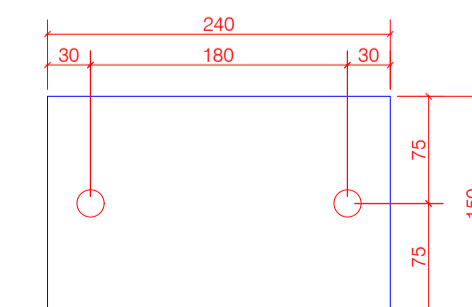


FUROS Ø19mm
3/8"
BASE BP1 (2X)
ESCALA 1:5

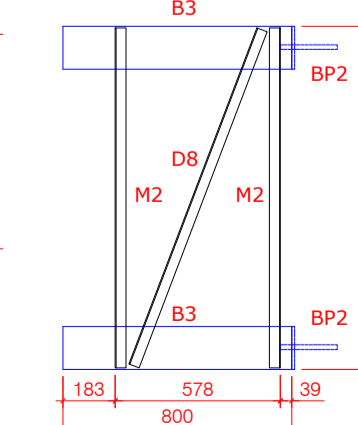


TRELIÇA DE APOIO AP1 (2x)

PEÇA	PERFIL	QUANT.	COMP.
B3	2UE 150x60x20 #11	04	800
M2	2L 1 1/2" x 1/8"	04	1190
D8	2L 1 1/2" x 1/8"	04	1260



FUROS Ø19mm
3/8"
BASE BP2 (4X)
ESCALA 1:5

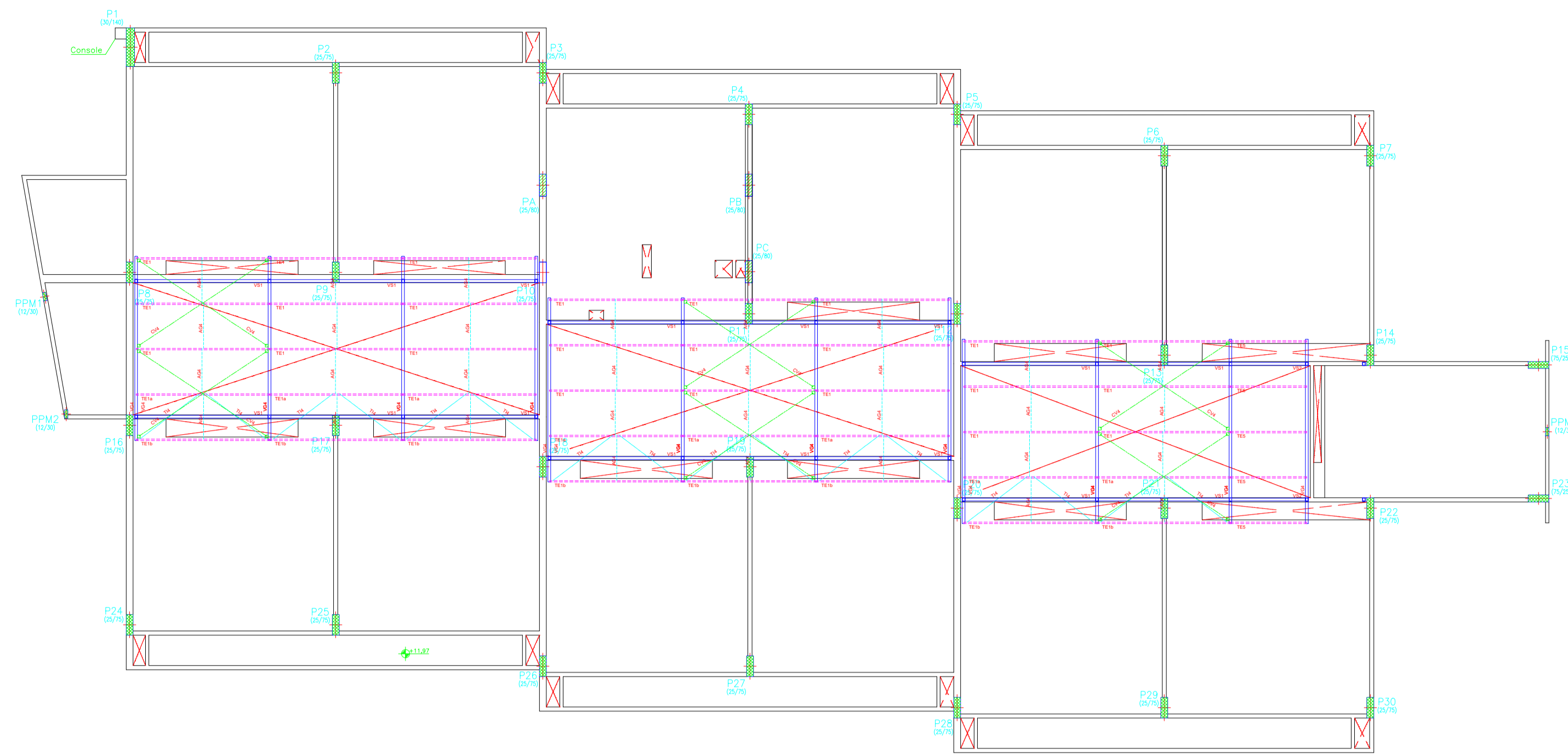


RESUMO DE MATERIAIS - BLOCO B				
ITEM	PERFIL	UNIT.	QUANT.	TOTAL
		Kg/m ou Kg/m²	(m ou m²)	Kg
TRELIÇAS/VIGAS DE COBERTURA				
02	UE 150x60x20 #11	6,84	420,00	2.873
03	L 1 3/4" x 1/8"	2,14	90,00	193
03	L 1 1/2" x 1/8"	1,83	240,00	440
03	L 1" x 1/8"	1,19	30,00	36
03	# 1/4"	49,92	1,00	50
03	# 3/8"	74,82	0,76	57
			SUB-TOTAL	3.649
ELEMENTOS DE COBERTURA				
04	(SUP. TERÇAS) L 60x140 #11	4,78	6,80	33
05	(TERÇAS) UE 150x60x20 #11	6,84	216,00	1.478
06	(AGULHAS) L 1" x 1/8"	1,19	60,00	72
07	(TIRANTES) Ø 3/8"	0,56	24,00	14
08	(CACHIMBO TI) L 2" x 3/16"	3,63	0,80	3
09	(CV HORIZONTAL) L 2" x 3/16"	3,63	48,00	175
09	(CHAPAS 1,2,3,4) # 1/4"	49,92	0,53	27
10	(CV COBERTURA) Ø 3/8"	0,56	78,00	44
11	(CACHIMBO CV) L 2" x 3/16"	3,63	1,60	6
12	(CHAPA CV) # 1/4" - 100x100	49,92	0,32	16
			SUB-TOTAL	1.801
			TOTAL	5.450

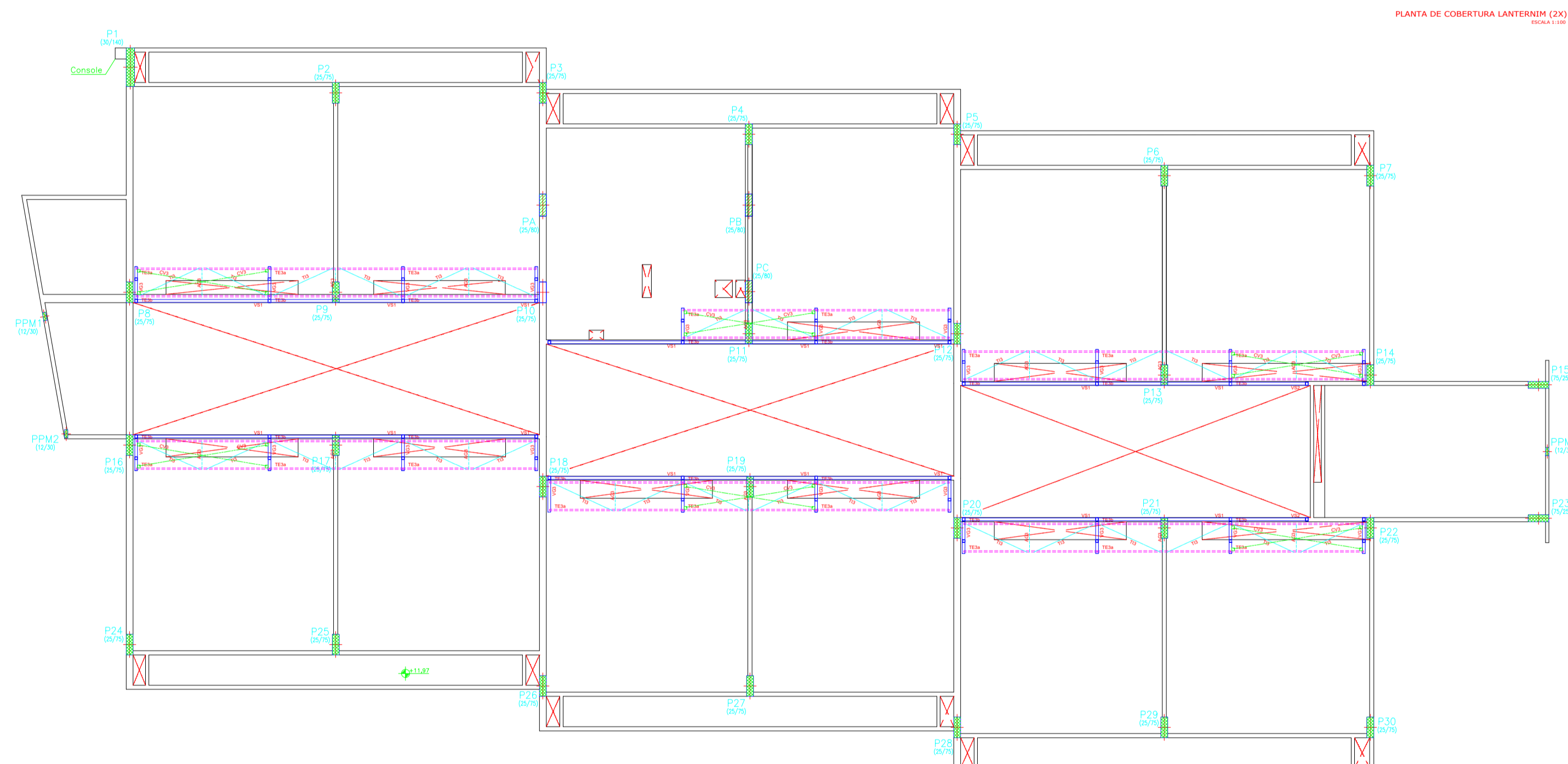
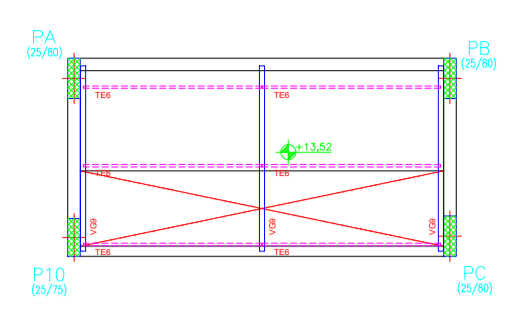
- DADOS GERAIS:**
- Aço estrutural A-36;
 - Parafusos ASTM A325 para ligações principais;
 - Parafusos ASTM A307 para ligações secundárias;
 - Solda eletrodo E 60xx e E 70xx;
 - Conferir medidas no local antes da fabricação;
 - Medidas em milímetros;
 - Escalado 60 Kg/m²;
 - Forro Armstrong 3 Kg/m²;

PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS

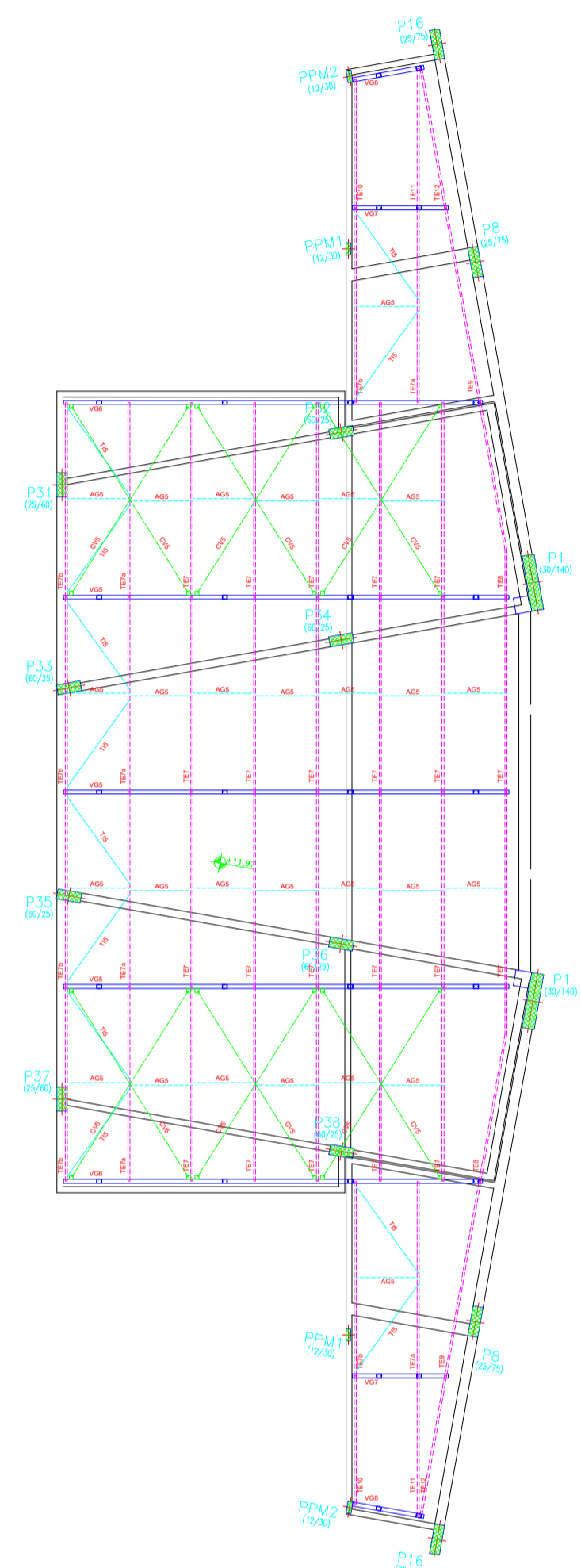
PROPRIETÁRIO:	AUTOR DO PROJETO		
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ:	LEONARDO PEREIRA DOS REIS ENGENHEIRO CIVIL - CREA 75.787/D MG (034) 3231 2731 - (034) 9146 0216 lpereira@click21.com.br		
CONTRATANTE:	ÁREAS:		
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ:	COBERTURA ANFITEATRO = 345 m²		
OBRA:			
SALAS DE AULA BLOCO 1BCG CAMPUS GLÓRIA			
ENDEREÇO:			
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CAMPUS GLÓRIA UBERLÂNDIA - MG			
CONTEÚDO:			
DETALHE TRELIÇAS DE COBERTURA			
ARQUIVO:	REVISÃO:	DATA:	FOLHA:
EM_ANFITEATRO_8C.dwg	00	NOVEMBRO/2009	03/03



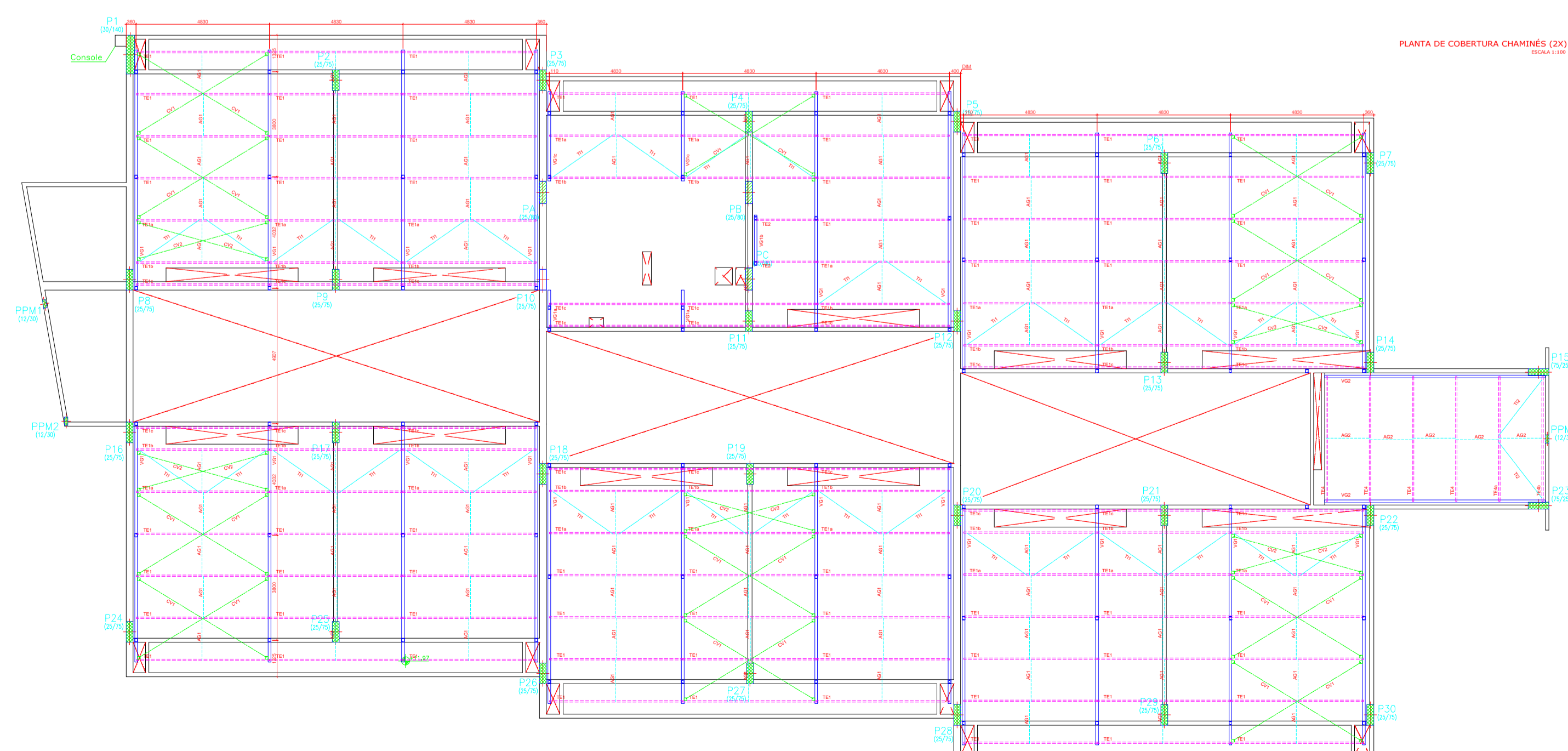
PLANTA DE COBERTURA RESERVATÓRIO (2X)



PLANTA DE COBERTURA LANTERNA (2X)



PLANTA DE COBERTURA ANEXO (1X)



PLANTA DE COBERTURA CHAMINÉS (2X)

PLANTA DE COBERTURA SALAS (2X)

RESUMO DE MATERIAIS - SALAS				
ITEM	PERFIL	UNIT.	QUANT.	TOTAL
		(m ou m ²)		Kg
VIGAS DE COBERTURA				
01	1" x 1/8"		49,92	2,84
02	UE 127x50x17 #13		4,31	1642,00
03	UE 100x50x17 #13		3,87	846,00
			SUB-TOTAL	20,833
ELEMENTOS DE COBERTURA				
04	(SUP. TERÇAS) L 120x50 #11		3,91	53,00
05	(SUP. TERÇAS) L 90x50 #11		3,22	13,00
06	(TERÇAS) UE 127x50x17 #13		4,31	1860,00
07	(TERÇAS) UE 100x50x17 #13		3,87	372,00
08	(ALUMINIS) 1" x 1/8"		1,19	456,00
09	(TRANSVERS) 3/8"		0,56	504,00
10	(CACHIMBO TD) L 2" x 3/16"		3,63	18,80
11	(CV COBERTURA) Ø 3/8"		0,56	648,00
12	(CACHIMBO CIV) L 2" x 3/16"		3,63	13,40
13	(CHAPA CV) # 3/4" - 100x100		49,92	2,48
			SUB-TOTAL	11,128
			TOTAL	21,959

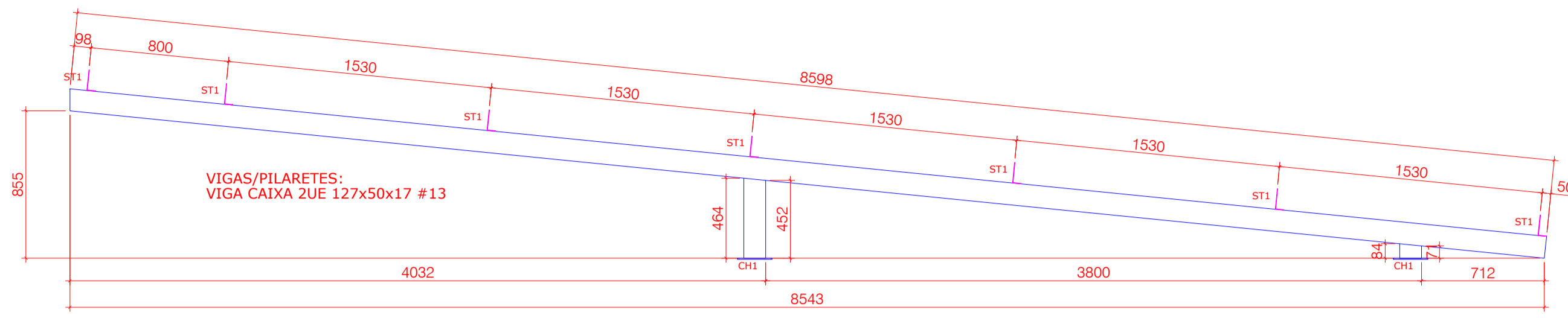
DADOS GERAIS:

- Aço estrutural A-36;
- Parafusos ASTM A325 para ligações principais;
- Parafusos ASTM A307 para ligações secundárias;
- Solla enroscada E 60x e E 70x;
- Conferir medidas no local antes da fabricação;
- Medidas em milímetros;

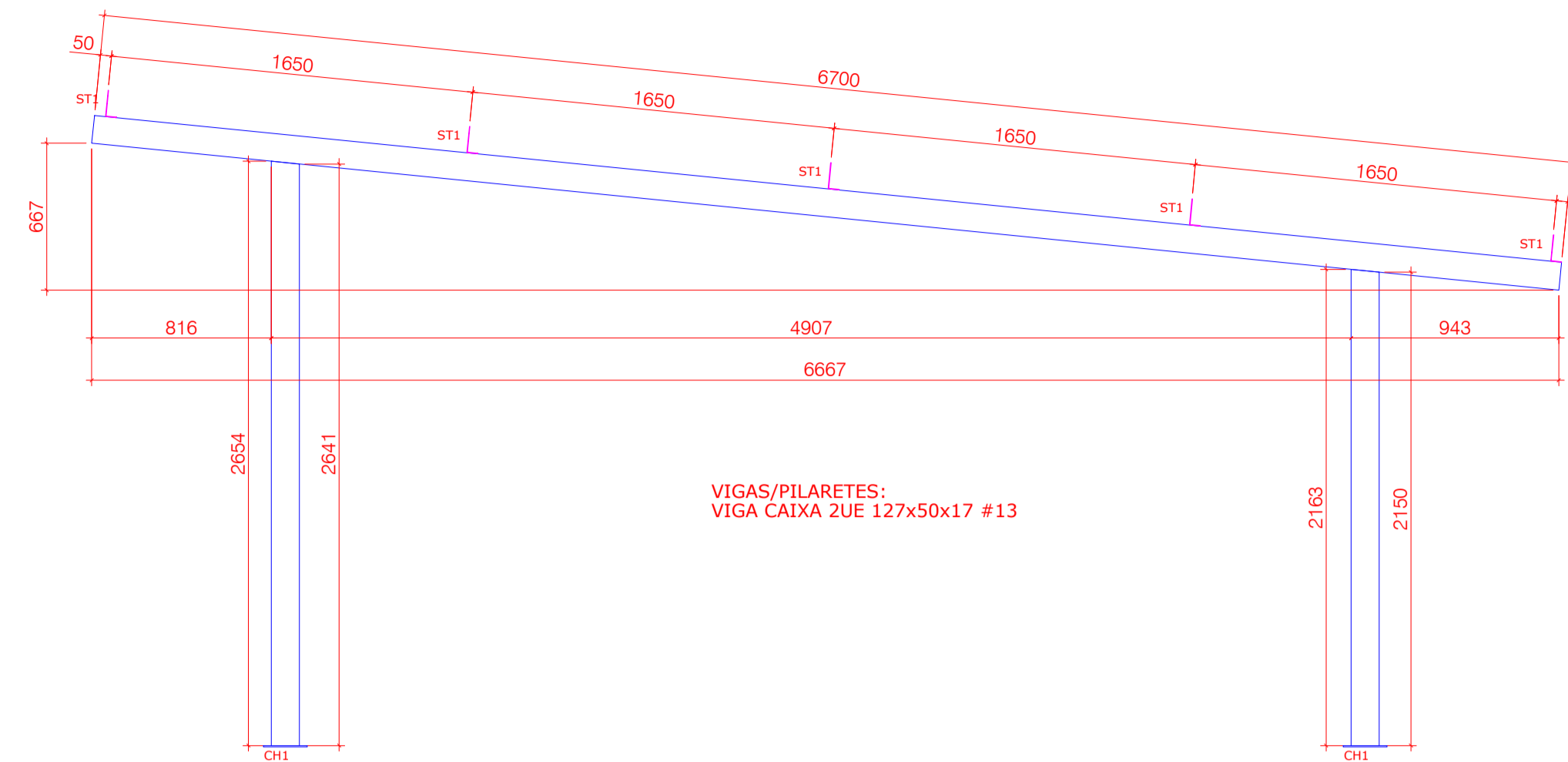
**PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL
ESTRUTURAS METÁLICAS**

PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ:	AUTOR DO PROJETO: LEONARDO PEREIRA DOS REIS ENGENHEIRO CIVIL - CREA 75.787/D MG (034) 3231 2731 - (034) 9148 0216 pereira@disck21.com.br
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ:	ÁREAS: SALAS DE AULA BLOCO HQG CAMPUS GLÓRIA COBERTURA SALAS = 2.452,50 m ²
ENDEREÇO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CAMPUS GLÓRIA UBERLÂNDIA - MG	
CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTURA	
ARQUIVO: EM: SALAS_BC.dwg	REVISÃO: 00 DATA: NOVEMBRO/2009 FOLHA: 01/03

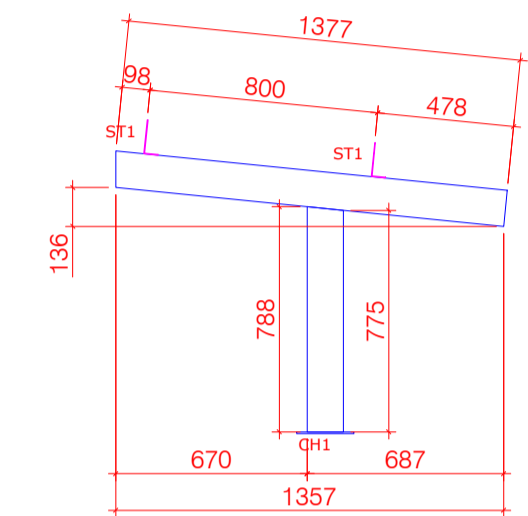
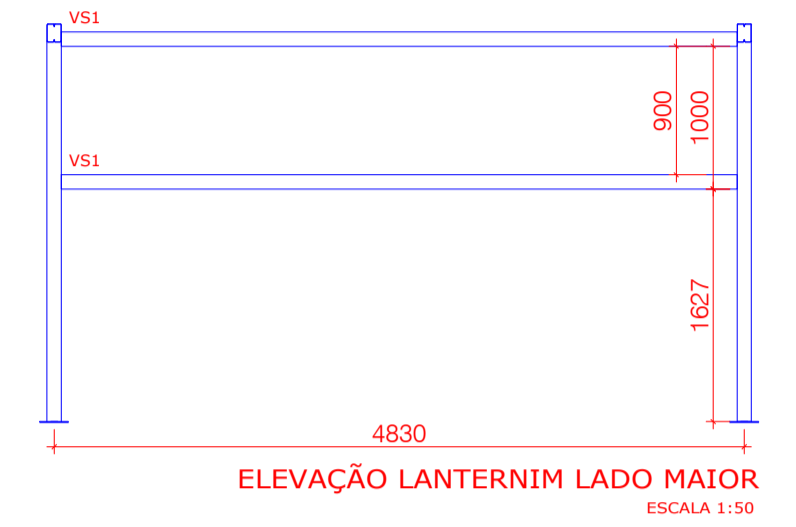
VIGAS DE COBERTURA



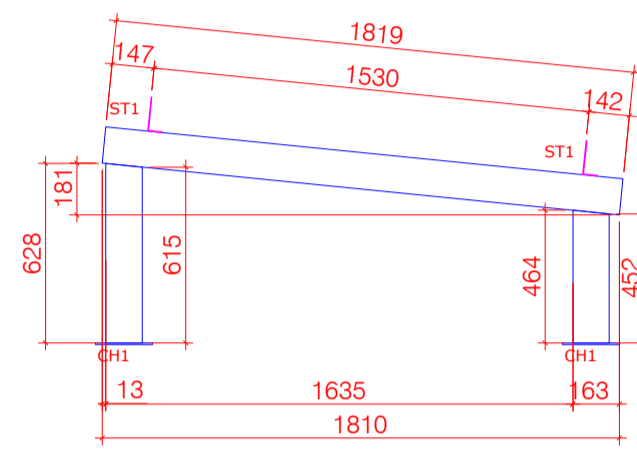
VIGA DE COBERTURA (VG1) - (44 PÇS)
ESCALA 1:25



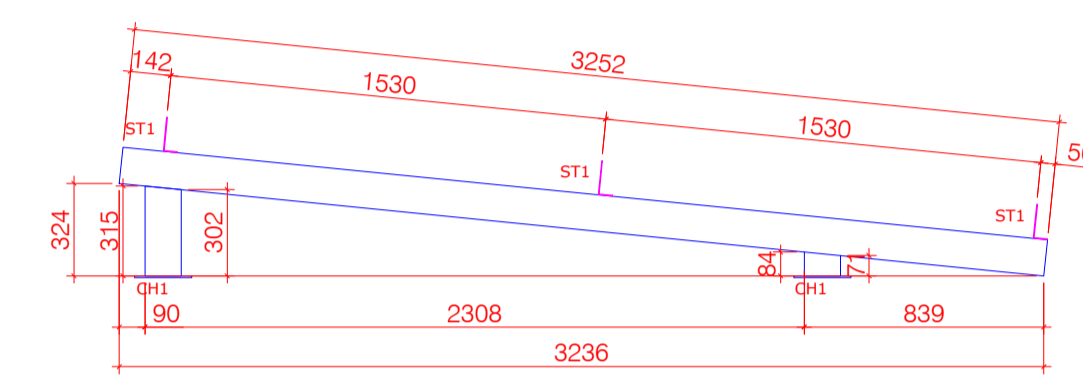
VIGA DE COBERTURA (VG4) - (24 PÇS)
ESCALA 1:25



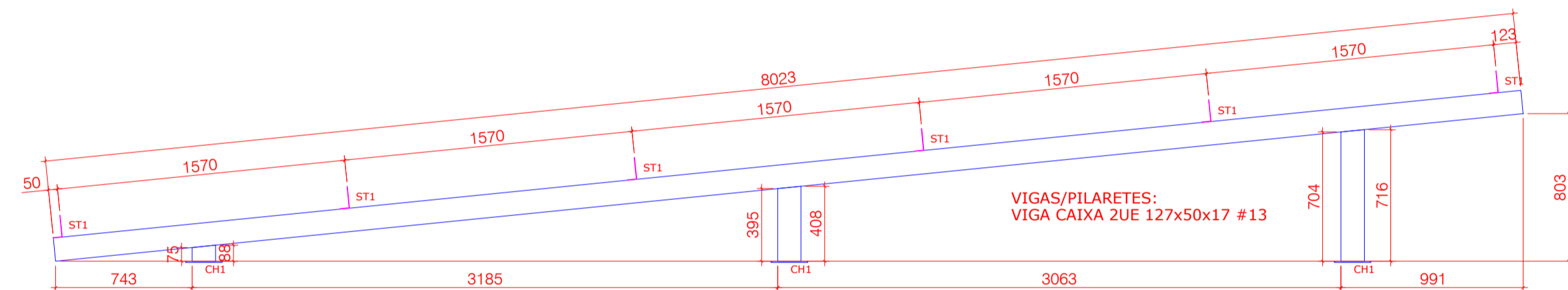
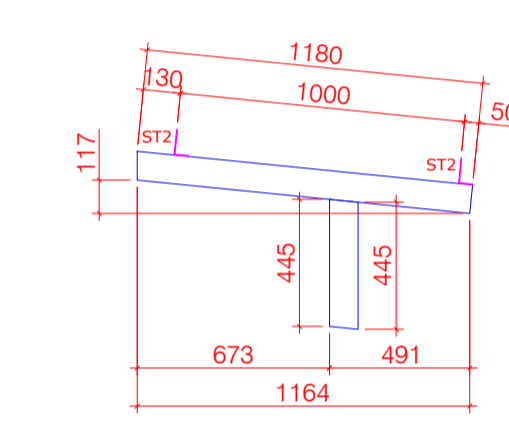
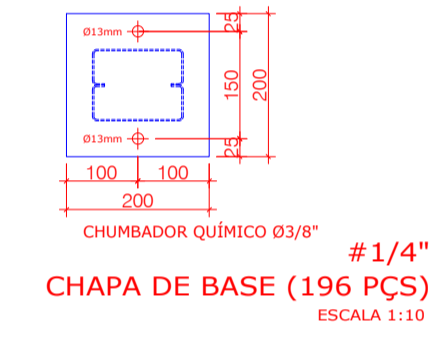
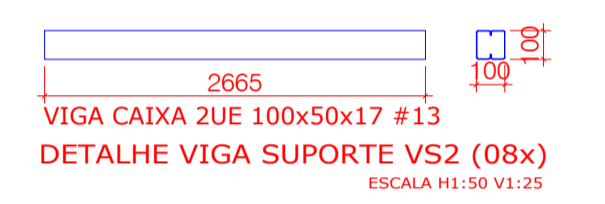
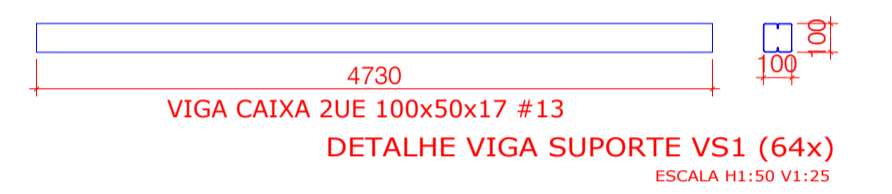
VIGA DE COBERTURA (VG1a) - (04 PÇS)
ESCALA 1:25



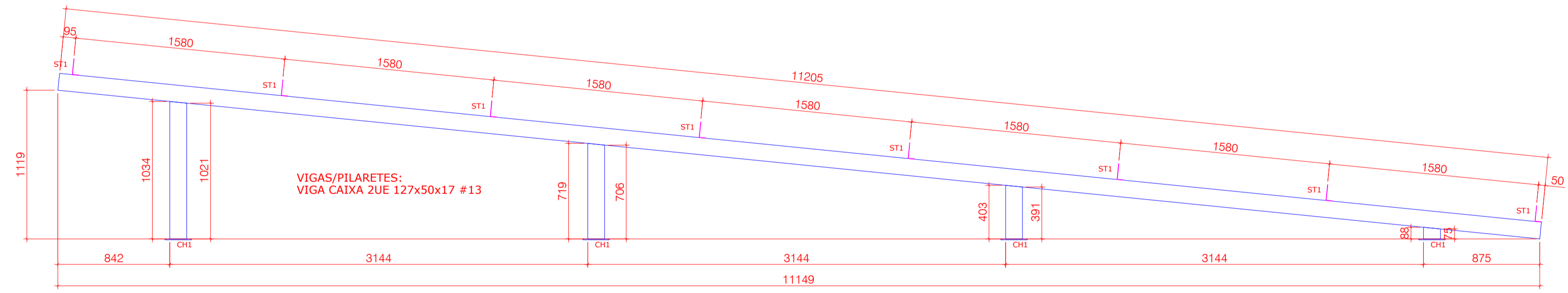
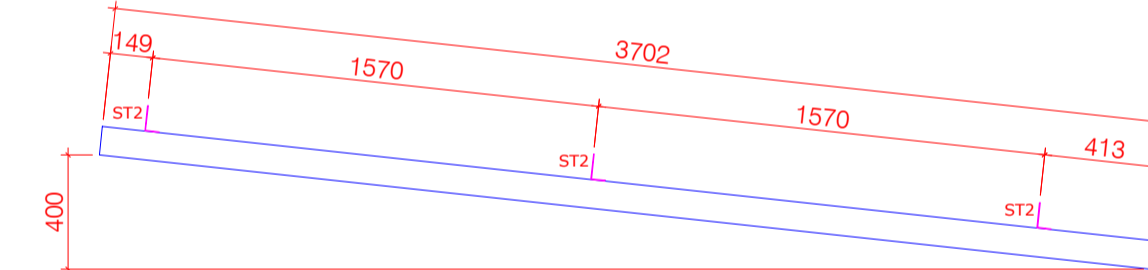
VIGA DE COBERTURA (VG1b) - (04 PÇS)
ESCALA 1:25



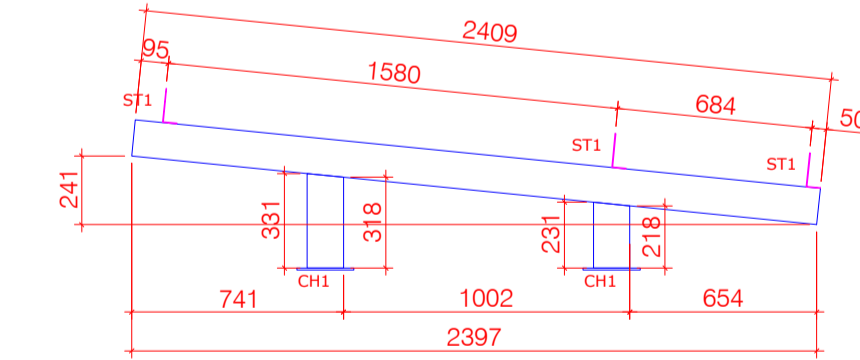
VIGA DE COBERTURA (VG1c) - (04 PÇS)
ESCALA 1:25



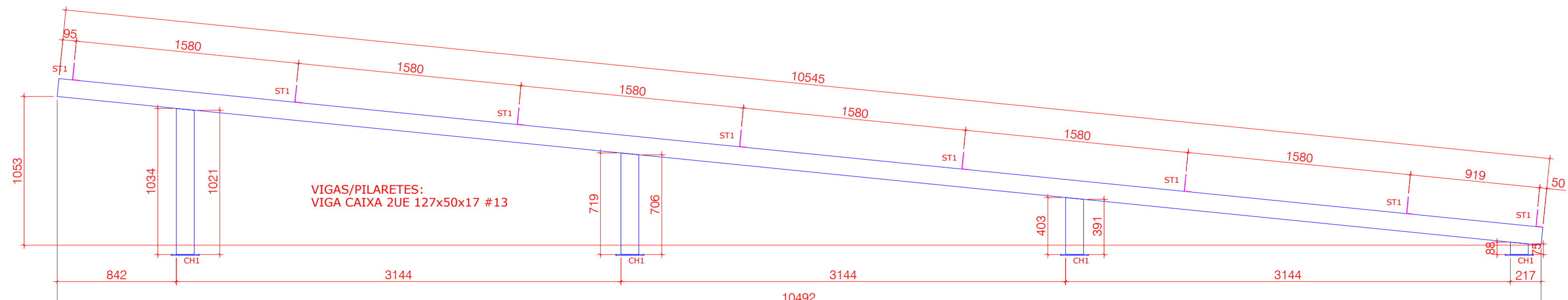
VIGA DE COBERTURA (VG2) - (04 PÇS)
ESCALA 1:25



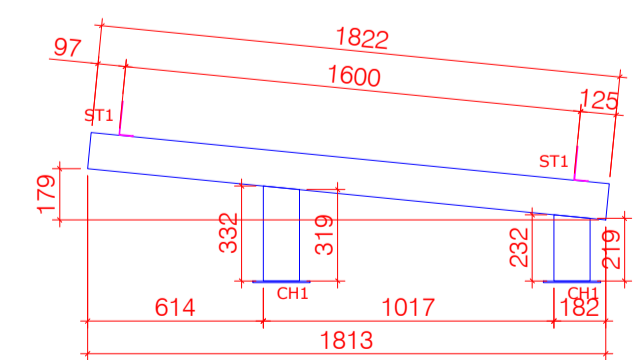
VIGA DE COBERTURA (VG5) - (03 PÇS)
ESCALA 1:25



VIGA DE COBERTURA (VG7) - (02 PÇS)
ESCALA 1:25



VIGA DE COBERTURA (VG6) - (02 PÇS)
ESCALA 1:25



VIGA DE COBERTURA (VG8) - (02 PÇS)
ESCALA 1:25

RESUMO DE MATERIAIS - SALAS				
ITEM	PERFIL	UNIT. Kg/m ou Kg/m²	QUANT. (m ou m²)	TOTAL Kg
VIGAS DE COBERTURA				
01	# 1/4"	49,92	7,84	392
02	UE 127x50x17 #13	4,31	1662,00	7.164
03	UE 100x50x17 #13	3,87	846,00	3.275
			SUB-TOTAL	10.831
ELEMENTOS DE COBERTURA				
04	(SUP. TERÇAS) L 120x50 #11	3,91	53,00	208
05	(SUP. TERÇAS) L 90x50 #11	3,22	11,00	36
06	(TERÇAS) UE 127x50x17 #13	4,31	1860,00	8.017
07	(TERÇAS) UE 100x50x17 #13	3,87	372,00	1.440
08	(AGULHAS) L 1" x 1/8"	1,19	456,00	543
09	(TIRANTES) Ø 3/8"	0,56	504,00	283
10	(CACHIMBO T1) L 2" x 3/16"	3,63	18,80	69
11	(CV COBERTURA) Ø 3/8"	0,56	648,00	363
12	(CACHIMBO CV) L 2" x 3/16"	3,63	12,40	45
13	(CHAPA CV) # 1/4" - 100x100	49,92	2,48	124
			SUB-TOTAL	11.128
			TOTAL	21.959

DADOS GERAIS:

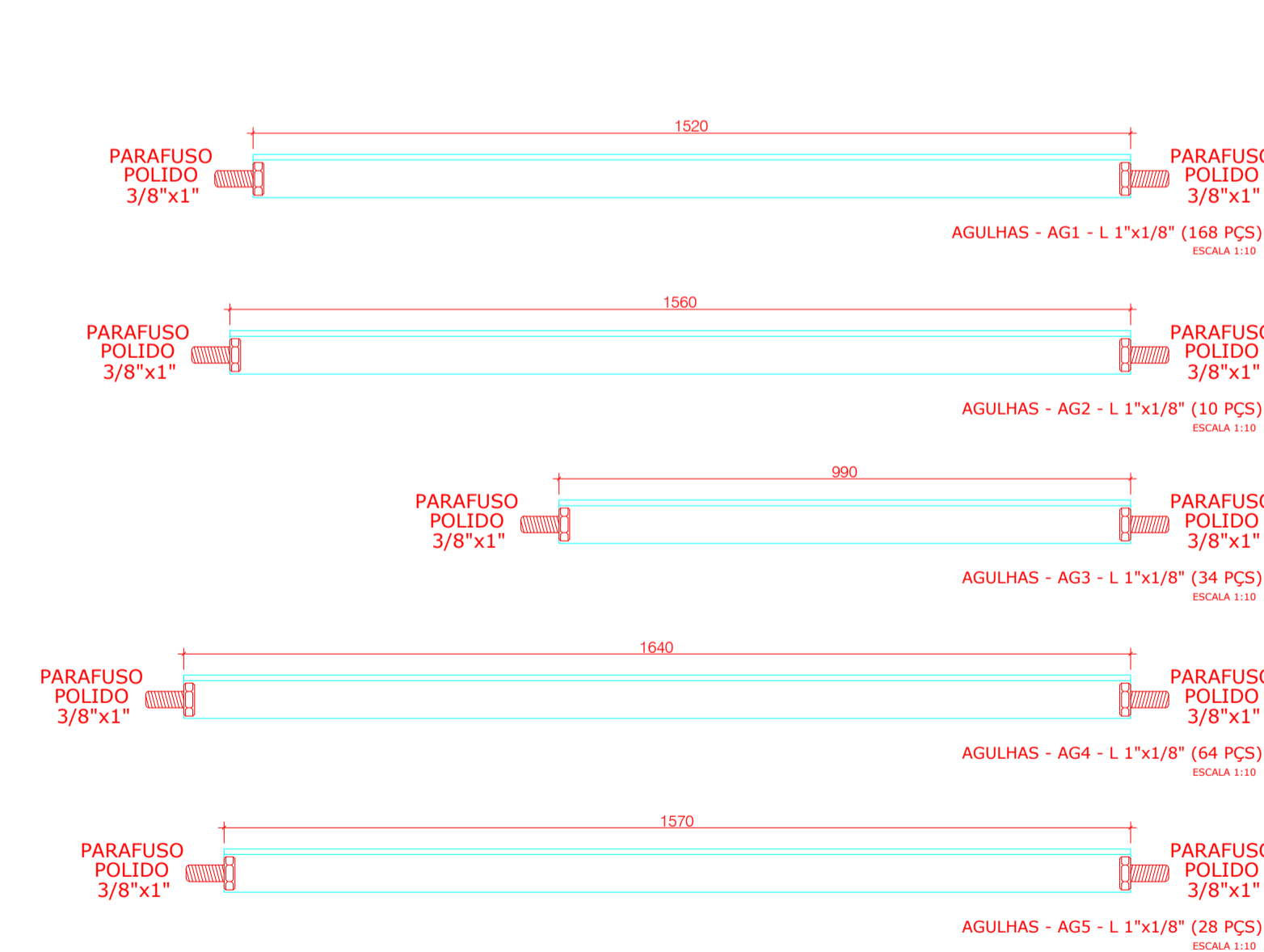
- Aço estrutural A-36;
- Parafusos ASTM A325 para ligações principais;
- Parafusos ASTM A307 para ligações secundárias;
- Soldas eletrodo E 60xx e E 70xx;
- Conferir medidas no local antes da fabricação;
- Medidas em milímetros;

PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS	
PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ: CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ: OBRA: SALAS DE AULA BLOCO 1BCG CAMPUS GLÓRIA	AUTOR DO PROJETO: LEONARDO PEREIRA DOS REIS ENGENHEIRO CIVIL - CREA 75.787/D MG (034) 3231 2731 - (034) 9146 0216 lpereirareis@click21.com.br
ENDEREÇO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CAMPUS GLÓRIA UBERLÂNDIA - MG	ÁREAS: COBERTURA SALAS = 2.452,50 m2
CONTEÚDO: DETALHE DE VIGAS DE COBERTURA	
ARQUIVO: EM_SALAS_8C.dwg	REVISÃO: 00
DATA: NOVEMBRO/2009	FOLHA: 02/03

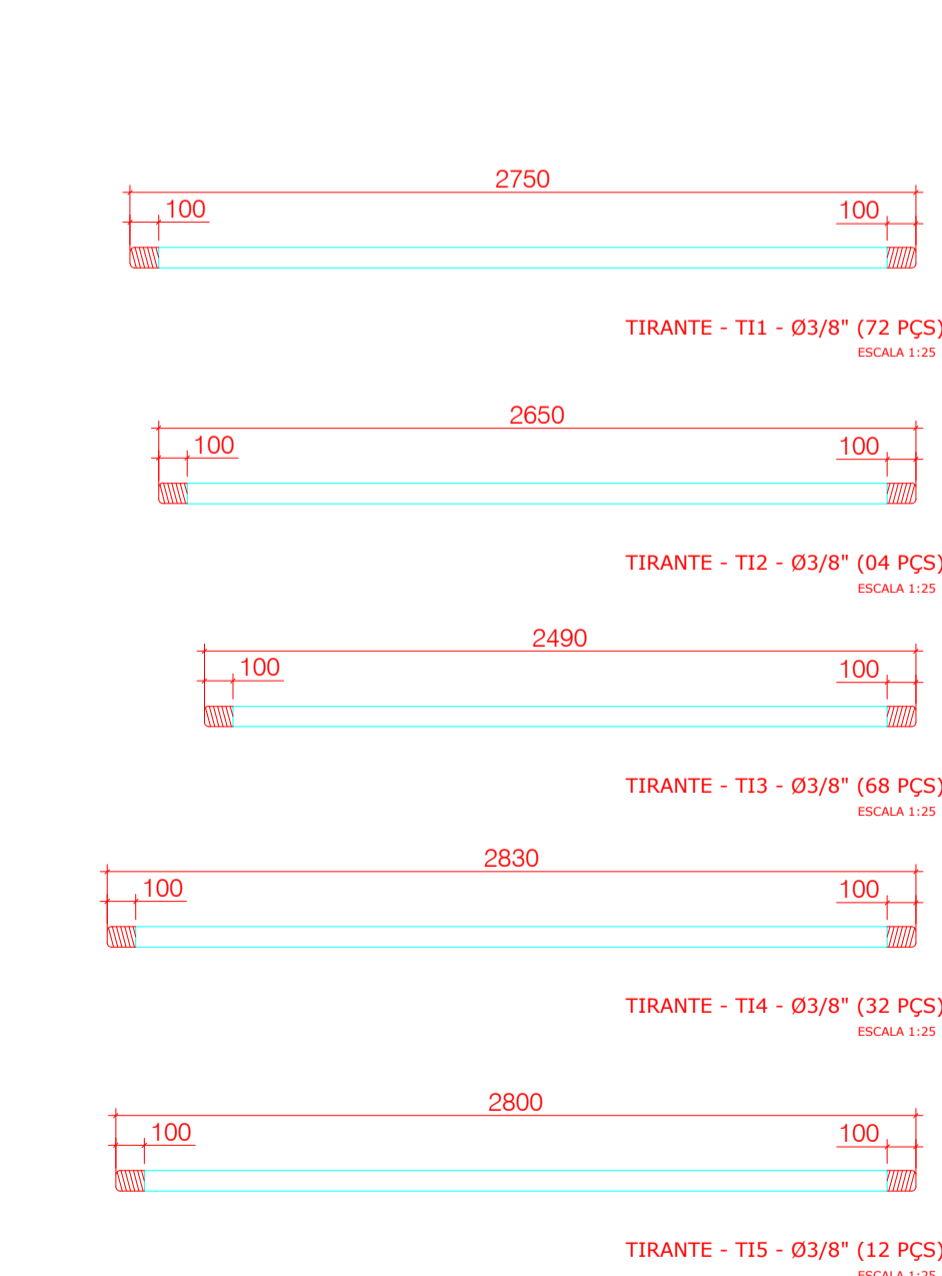
TERÇAS DE COBERTURA



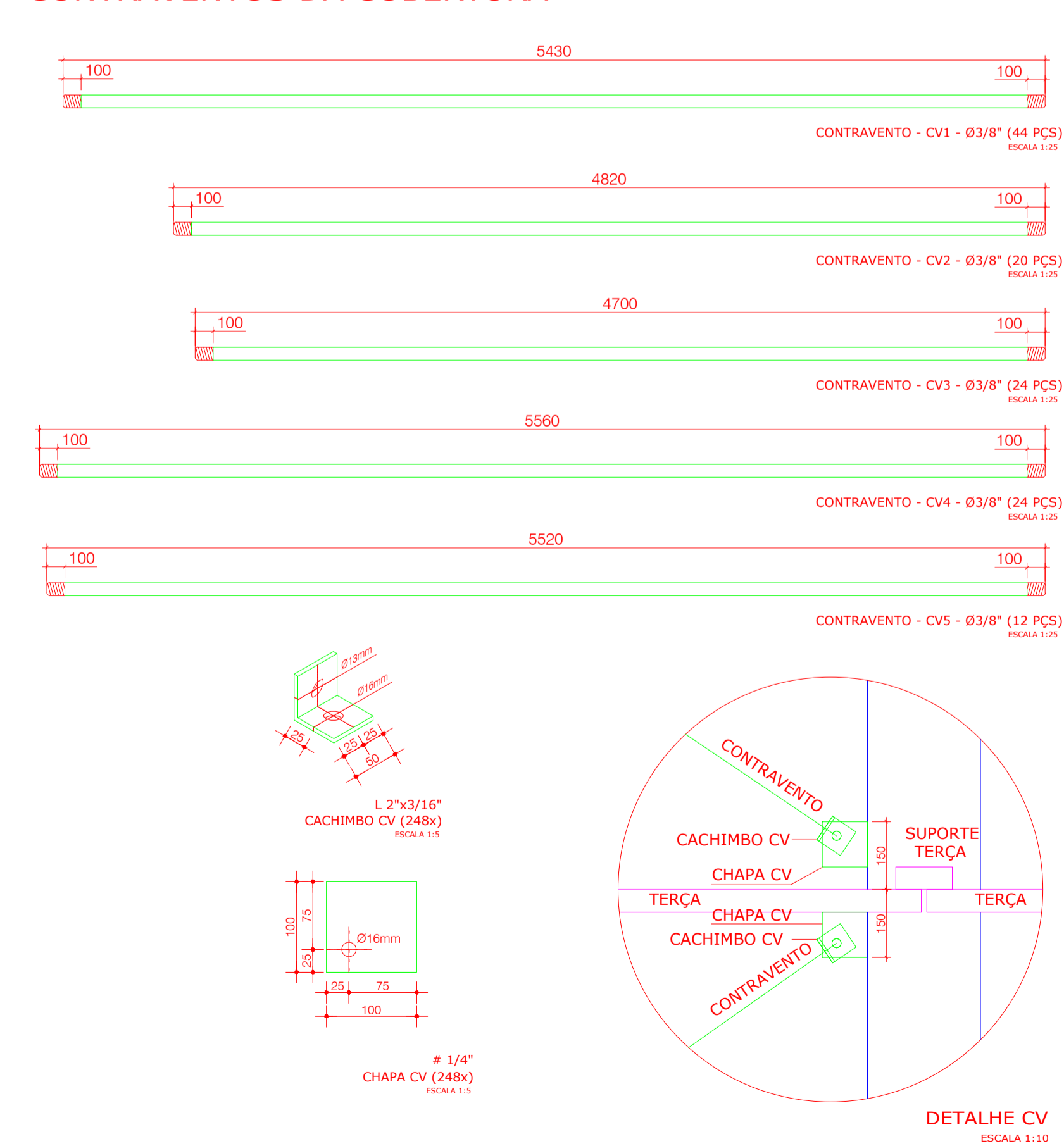
AGULHAS DE COBERTURA



TIRANTES DE COBERTURA



CONTRAVENTOS DA COBERTURA



RESUMO DE MATERIAIS - SALAS				
ITEM	PERFIL	UNIT. Kg/m ou Kg/m ²	QUANT. (m ou m ²)	TOTAL Kg
VIGAS DE COBERTURA				
01	# 1/4"	49,92	7,84	392
02	UE 127x50x17 #13	4,31	1662,00	7.164
03	UE 100x50x17 #13	3,87	846,00	3.275
			SUB-TOTAL	10.831
ELEMENTOS DE COBERTURA				
04	(SUP. TERÇAS) L 120x50 #11	3,91	53,00	208
05	(SUP. TERÇAS) L 90x50 #11	3,22	11,00	36
06	(TERÇAS) UE 127x50x17 #13	4,31	1860,00	8.017
07	(TERÇAS) UE 100x50x17 #13	3,87	372,00	1.440
08	(AGULHAS) L 1" x 1/8"	1,19	456,00	543
09	(TIRANTES) Ø 3/8"	0,56	504,00	283
10	(CACHIMBO TI) L 2" x 3/16"	3,63	18,80	69
11	(CV COBERTURA) Ø 3/8"	0,56	648,00	363
12	(CACHIMBO CV) L 2" x 3/16"	3,63	12,40	45
13	(CHAPA CV) # 1/4" - 100x100	49,92	2,48	124
			SUB-TOTAL	11.128
			TOTAL	21.959

DADOS GERAIS:

- Aço estrutural A-36;
- Parafusos ASTM A325 para ligações principais;
- Parafusos ASTM A307 para ligações secundárias;
- Soldas eletrodo E 60xx e E 70xx;
- Conferir medidas no local antes da fabricação;
- Medidas em milímetros;

PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS

PROPRIETÁRIO:	AUTOR DO PROJETO		
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ:	LEONARDO PEREIRA DOS REIS ENGENHEIRO CIVIL - CREA 75.787/D MG (034) 3231 2731 - (034) 9146 0216 lpereirareis@click21.com.br		
CONTRATANTE:	ÁREAS:		
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ:	COBERTURA SALAS = 2.452,50 m ²		
OBRA:			
SALAS DE AULA BLOCO 1BCG CAMPUS GLÓRIA			
ENDEREÇO:			
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CAMPUS GLÓRIA UBERLÂNDIA - MG			
CONTEÚDO:			
DETALHE DE ELEMENTOS DE COBERTURA			
ARQUIVO:	REVISÃO:	DATA:	FOLHA:
EM_SALAS_8C.dwg	00	NOVEMBRO/2009	03/03



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 067/2010 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, ALCANCE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA.

Processo nº: **23117.007922/2010-16**

Concorrência Pública nº **004/2010**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no C.P. F sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP: 38400-440, e, de outro lado, a Empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.501.854/0001-69, estabelecida na cidade de Teófilo Otoni, estado de Minas Gerais, na Rua Teodolino Pereira, nº 74, Bairro: Grão Pará, CEP: 39.800-151, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Ricardo Andrade Macedo, portador do CREA/MG nº 107.914/D e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 060.904.176-29, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007922/2010-16, na modalidade Concorrência Pública nº 004/2010, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Construção de um bloco denominado 1BCG, destinado a salas de aula de uso comum e anfiteatro a ser edificado no Campus do Glória, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, conforme discriminação básica de serviços e obras constantes do memorial descritivo, parte integrante deste Termo como se aqui estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS

Os serviços serão executados de acordo com a Ordem de Serviço, que será emitida pela DIROB/Diretoria de Obras da **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e nos demais documentos que fazem parte do Processo nº 23117.007922/2010-16.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Visando a execução do objeto deste Projeto a **CONTRATADA** se compromete a:
- 3.1.1. Executar com eficiência os serviços, fornecendo os equipamentos, materiais e mão-de-obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
 - 3.1.2. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;
 - 3.1.3. Confeccionar e colocar placas, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, além das exigidas legalmente;
 - 3.1.4. Providenciar, às suas custas, quando for o caso e a critério da **FISCALIZAÇÃO** a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
 - 3.1.5. Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços, respeitando a melhor qualidade, marcas e tipos aprovados pela CEMIG e demais órgãos responsáveis pela respectiva aprovação dos projetos e definidos no Memorial Descritivo e obedecendo as Especificações e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - 3.1.6. Apresentar Declaração de que tenha assegurado o fornecimento dos materiais necessários especificados nos projetos, no memorial descritivo e nos demais documentos contratuais, ou formas de substituição, de materiais em falta no mercado, com as devidas compensações de preços, que em hipótese alguma poderão ser superiores aos constantes da Planilha ou de qualidade inferior aos especificados, cuja equivalência deverá ser comprovada através de Atestados Técnicos ou aprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.
 - 3.1.7. Transportar / deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
 - 3.1.8. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
 - 3.1.9. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 3.1.10. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, da **CONTRATANTE** ou de terceiros caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.1.11. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- 3.1.12. Manter permanentemente na obra, um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços contratados;
- 3.1.13. Dar ciência à **CONTRATANTE**, através da **FISCALIZAÇÃO** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 3.1.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 3.1.15. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;
- 3.1.16. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATADA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da **ABNT** que regem o assunto;
- 3.1.17. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 3.1.18. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **CONTRATANTE**;
- 3.1.19. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.20. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **CONTRATANTE**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 3.1.21.** Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
- 3.1.22.** Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências da **CONTRATANTE**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.
- 3.1.23.** Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para esta.
- 3.1.24.** Fornecer garantias/notas fiscais e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos e outros materiais instalados cuja garantia possa ser exigida e encaminhá-los à autoridade **CONTRATANTE**, juntamente com toda a documentação dos serviços em seu poder, quando do término e aceitação da mesma.
- 3.1.25.** Programar as interrupções de água, energia elétrica, e outras infra-estruturas, caso necessárias à realização dos trabalhos, comunicando a **CONTRATANTE / DIRETORIA DE OBRAS**, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, a fim de que esta possa divulgar tais eventualidades no âmbito institucional, no escopo de evitar prejuízos.
- 3.1.26.** A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor das Notas Fiscais (Faturas) da **CONTRATADA** as multas previstas neste instrumento, bem como aquelas aplicadas à mesma pelos órgãos de fiscalização governamental, em decorrência de culpa sua, bem como eventuais indenizações decorrentes deste Contrato, inclusive relativos a outros créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, se após recebidas explicações escritas da **CONTRATADA**, restar configurada sua culpa;
- 3.1.26.1.** Se as importâncias devidas, na forma do parágrafo anterior, forem superiores ao valor da Nota Fiscal (Fatura), responderá a **CONTRATADA** pelas diferenças, que poderão ser descontadas de pagamentos futuros, inclusive relativos a outros créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**;
- 3.1.27.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, os respectivos comprovantes de recolhimento regulares de FGTS, INSS, PIS, CONFINS, ISS, Folha de Pagamento específica dos empregados que executam atividades decorrentes deste Contrato, bem como outras comprovações que a **CONTRATANTE** entender oportunas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 3.1.28.** Caso a **CONTRATADA** tenha obtido decisão judicial afastando as supracitadas retenções deverá apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 3.1.28.1** Petição Inicial da Ação;
 - 3.1.28.2** Decisão Judicial suspensiva da retenção (liminar, antecipação de tutela, sentença em processo cautelar, etc.);
 - 3.1.28.3** Declaração da **CONTRATADA** comprometendo-se a informar à **CONTRATANTE**, imediatamente, a revogação ou cassação da referida decisão Judicial;
- 3.1.29.** Independente do término da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar à **CONTRATANTE** todas as despesas que esta desembolsar, decorrente de:
- 3.1.29.1** eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a **CONTRATANTE**;
 - 3.1.29.2** Eventual condenação judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE**, no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias;
- 3.1.30.** Durante a vigência contratual, acaso a **CONTRATANTE** seja condenada por uma das formas acima itens 3.1.29.1 e/ou 3.1.29.2, fica desde já autorizado à mesma descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os valores equivalentes das condenações judiciais.
- 3.2.** Visando a execução do objeto deste Instrumento a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 3.2.1.** Definir precisamente o Objeto desta Licitação caracterizado pelo Edital e seus anexos;
 - 3.2.2.** Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do Cronograma de Gantt.
 - 3.2.3.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei 8.666/93;
 - 3.2.4.** Liberar o local destinado à execução dos serviços solicitados;
 - 3.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
 - 3.2.6.** Fornecer energia elétrica monofásica ou trifásica 220 V;
 - 3.2.7.** Fornecer água necessária para execução dos serviços;
 - 3.2.8.** Permitir o livre acesso dos funcionários e ou subempreiteiros da **CONTRATADA** para execução dos serviços, que deverão estar devidamente identificados por crachás.



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Regime de Execução: as obras e serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preço global.

4.1.1. A execução das obras e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações, demais elementos técnicos relacionados no Edital de Licitação por Concorrência Pública n° 004/2010, e normas da ABNT, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta apresentada por escrito e aprovada pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de caso fortuito, de força maior ou de fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.2. Prazo de Execução dos serviços: o prazo máximo para execução dos serviços será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do terceiro dia corrido, da data de emissão da "Ordem de serviço".

4.3. Vigência Contratual: A vigência terá início na data de assinatura **26/11/2010** deste instrumento contratual e término em **31/12/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA E CONTROLE

5.1. Os serviços objeto deste contrato terão sua execução planejada, programada e controlada por Cronograma de Gantt.

5.2. A **CONTRATADA** deverá adequar em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** o Cronograma proposto de acordo com o prazo de início do serviço definido na Ordem de Serviço, e apresentá-lo à **CONTRATANTE** para análise e aprovação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para prestação dos serviços e fornecimento total do material fica ajustado o preço global de **R\$ 10.718.803,55 (Dez Milhões, Setecentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** que correrá à conta de dotação consignada no orçamento da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Programa Orçamentário: 24961

6.1.2. Elemento de Despesa: 4490-51

6.1.3. Fonte de Recurso: 0112

6.1.4. Nota de Empenho N°.: 2010NE904521, datada de 18 de novembro de 2010;

6.1.5. Valor: **R\$ 1.000.000,00**(Hum Milhão de Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. Da Forma de Pagamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 7.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 7.1.1.1.** Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;
- 7.1.2.** Os pagamentos serão feitos em etapas mensais, proporcionais aos serviços executados de acordo com o Cronograma aprovado pela **CONTRATANTE**, através de medições, que serão emitidas por escrito, contendo as assinaturas do fiscal da **CONTRATANTE** e do representante de **CONTRATADA**.
- 7.1.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos e, ainda o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A.
- 7.1.3.1.** Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 7.1.3.2.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **CONTRATANTE** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 7.1.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 7.1.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 7.1.6.** Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas aplicadas.



- 7.1.7. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, os valores deduzidos serão devolvidos, podendo ainda ser devolvida a multa, no caso de **CONTRATADA** terminar os serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, declarado, por escrito, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 7.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.1.9. A(s) Licitante(s) terá(ão) que explicitar em sua(s) proposta(s) o percentual correspondente ao material e à mão de obra utilizados na execução dos respectivos serviços, para efeito de incidência do recolhimento referente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, devidos ao INSS.
- 7.1.9.1. A **CONTRATADA** terá que destacar na Nota Fiscal ou Fatura o percentual de 11% (onze por cento) sobre a mão de obra, constante da Planilha de Preços, a título de retenção para a Previdência Social, cujo recolhimento será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, nos moldes estabelecidos no art. 31 da Lei 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Portaria Interministerial nº 5.402 de 1 de julho de 1999.
- 7.1.10. O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionada à prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO** e comprovação, pela **CONTRATADA**, sempre que solicitada, dos recolhimentos devidos ao INSS, bem como a comprovação de pagamento de pessoal utilizado na execução dos serviços, devidos até a mesma data;
- 7.1.11. A **CONTRATADA** somente poderá emitir as Notas Fiscais ou faturas respectivas, após conferência e a aceitação dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. As penalidades serão a advertência, a multa, a perda da garantia, a rescisão do Contrato, a declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar, conforme o Capítulo V da Lei de n.8.666/93, bem com a de ressarcir integralmente os dispêndios a que a **CONTRATANTE** for obrigada, em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- 8.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Federal será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da **CONTRATANTE**.
- 8.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Federal será em função da natureza e gravidade da falta cometida ou faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.
- 8.4. Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços Objeto deste Instrumento, nos prazos fixados em Cronograma aprovado pela **CONTRATANTE**, sujeitarão à **CONTRATADA** a aplicação das seguintes multas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 8.4.1. multa de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor contratado, por dia que ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços;
- 8.4.2. multa de 2,5% (dois e meio por cento), do valor do saldo contratado, por dia que exceda o prazo contratual para os 10 (dez) primeiros dias;
- 8.4.3. multa de 0,3 (três décimos por cento) do valor total contratado, por dia que exceda o prazo contratual para prazos entre 10 e 30 dias;
- 8.4.4. multa de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total contratado, por dia que exceda o prazo estipulado neste Edital, para atrasos superiores a 30 dias;
- 8.4.5. multa de 5% (cinco por cento), do valor do saldo correspondente ao percentual da atividade em atraso no mês.
- 8.4.6. a reincidência de atraso na mesma atividade nos meses subseqüentes acarretará a aplicação de multa nos seguintes percentuais:
 - 8.4.6.1. 10%(dez por cento) no mês posterior.
 - 8.4.6.2. 15%(quinze por cento) no 3º mês de atraso.
 - 8.4.6.3. 20%(vinte por cento) nos meses subseqüentes.
 - 8.4.6.4. Os percentuais ora estabelecidos serão calculados sempre, sobre o saldo não executado de cada atividade em atraso.
 - 8.4.6.5. multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do saldo contratual não executado, em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**.
- 8.5. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 8.7. A **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 8.8. As multas referidas nesta cláusula serão calculadas sobre os valores contratuais atualizados, caso estes sejam autorizados.



- 8.9. A multa de mora não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas.
- 8.10. As multas previstas nesta cláusula são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 8.11. As multas definidas dos itens e subitens 8.4.1, 8.4.5 e 8.4.6 da Cláusula Oitava serão descontadas de imediato do pagamento das prestações parciais devidas e as multas previstas nos itens 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 da mesma Cláusula serão descontadas da última prestação, ou das garantias, se necessário.
- 8.12. As multas a que se referem aos subitens 8.4.1, 8.4.5 e 8.4.6, serão devolvidas à **CONTRATADA**, desde que ela termine os serviços e obras rigorosamente dentro do prazo global estipulado, observadas as seguintes determinações:
- 8.12.1. Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas aplicadas. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, os valores deduzidos serão devolvidos, podendo ainda ser devolvidas as multas, no caso de a **CONTRATADA** terminar os serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, declarado, por escrito, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 8.13. No caso de rescisão de Contrato por inadimplemento da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia de cumprimento de Contrato.
- 8.14. Na hipótese de não correção, pela **CONTRATADA**, de anormalidades verificadas na execução dos serviços pela Fiscalização ou Comissão de Vistoria e atestadas no "Termo de Recebimento Provisório", a **CONTRATANTE** descontará da garantia contratual a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.
- 8.15. Sem prejuízos da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação e promover a competente Ação Judicial, caso necessário.
- 8.16. Das decisões que aplicarem as penalidades previstas nesta cláusula caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração à autoridade que aplicou, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão e recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS EXTRAORDINÁRIOS

- 10.1. Poderão ser atribuídos à **CONTRATADA**, eventuais serviços extraordinários, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- 10.2. Os serviços serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes do Orçamento Analítico da Proposta.
- 10.3. Quando não houver sido contemplado preço unitário no Orçamento Analítico, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites constantes desta cláusula.
- 10.4. Tais serviços extraordinários terão de ser previamente comunicados à Fiscalização da Diretoria de Obras, que só então dará seu parecer favorável ou não para a execução dos serviços que deverão estar obrigatoriamente dentro dos padrões das obras e serviços, os quais serão contratados mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - 11.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - 11.1.4. o atraso injustificado no início das obras e serviços;
 - 11.1.5. a paralisação das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 11.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - 11.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada a fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - 11.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do Art.67 da Lei de n.8.666/93;
 - 11.1.9. a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
 - 11.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento de sócio da **CONTRATADA**;
 - 11.1.11. a alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa, que, prejudique a execução do contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 11.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este contrato;
 - 11.1.13. a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, das obras e serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do Art.65 da Lei de n.8.666/93;
 - 11.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 11.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes das obras e serviços, ou parcelas destas, já recebidas e executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 11.1.16. a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução das obras e serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
 - 11.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Fiscalização compreenderá o acompanhamento e o cumprimento rigoroso deste Edital, bem como das Normas Técnicas aplicáveis à espécie.
- 12.2. O Engenheiro responsável pela Fiscalização dos serviços de que trata este item poderá ser auxiliado por Servidores, bem como por Estagiários dos Cursos oferecidos por esta **UNIVERSIDADE**, formalmente designados nos termos da Legislação reguladora da matéria.
- 12.3. **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**
 - 12.3.1. observar as Práticas SEDAP, especialmente o Estágio Fiscalização, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10 de dezembro de 1985;
 - 12.3.2. promover reunião com a **CONTRATADA** com a finalidade de os detalhes necessários ao bom andamento dos serviços;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 12.3.3. determinar a colocação obrigatória das placas dos serviços, de acordo com o modelo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- 12.3.4. exigir a permanência do Diário de Obras no Canteiro de Serviços, mantendo-o atualizado;
- 12.3.5. firmar, juntamente com a **CONTRATADA**, "Termo de Abertura e de Encerramento" do Diário de Obras;
- 12.3.6. exigir que a **CONTRATADA** mantenha no escritório dos serviços, à disposição da Fiscalização, uma cópia do Projeto completo;
- 12.3.7. certificar-se de que a **CONTRATADA** realizou pagamento de todas as taxas e emolumentos, inclusive Alvará, necessários à execução dos serviços;
- 12.3.8. exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, bem como a manutenção do local dos serviços em bom estado de limpeza, organização e conservação;
- 12.3.9. exigir que, por parte da **CONTRATADA**, seja fielmente executado o que foi projetado, e que os materiais utilizados sejam os especificados;
- 12.3.10. quando necessário, oferecer esclarecimentos e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução dos serviços, desde que não acarretem modificações nas Especificações, ou importem em serviços ou aumento de despesas;
- 12.3.11. submeter previamente, através do Diretor da Diretoria de Obras, à apreciação do Ordenador da Despesa, qualquer alteração imprescindível à realização dos serviços, apresentando justificativa e demais elementos necessários à apreciação;
- 12.3.12. opinar sobre quaisquer solicitações da **CONTRATADA** e, em especial, aquelas que importem em ônus para a **CONTRATANTE** e/ou aumento do prazo de execução dos serviços;
- 12.3.13. levar ao conhecimento do Diretor da Diretoria de Obras os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou comprometê-los futuramente;
- 12.3.14. não permitir a permanência, no Canteiro de Obras e serviços, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos aos serviços;
- 12.3.15. anotar, no Diário de Obras, as determinações e comunicações à **CONTRATADA**;
- 12.3.16. aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços;
- 12.3.17. exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e/ou a substituição de materiais ou equipamentos não condizentes com as Especificações, sem ônus, nem dilatação do prazo de execução, bem como, exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou subcontratado que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 12.3.18. conferir os serviços executados com a presença de Responsável da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento da notificação de conclusão dos mesmos, atestando a sua realização;
- 12.3.19. propor à autoridade contratante, quando for o caso, a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**;
- 12.3.20. preencher o formulário "Termo de Recebimento Provisório" de cada medição realizada, encaminhando o original, com a respectiva Fatura, à Diretoria Financeira, conjuntamente com a Solicitação de Pagamento;
- 12.3.21. organizar arquivo contendo toda a Documentação relativa à execução dos serviços;
- 12.3.22. organizar arquivos de catálogos de materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, os quais serão solicitados à **CONTRATADA** com todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.3.23. certificar-se de que a **CONTRATADA** efetua, quando de sua obrigação aos testes de materiais, serviços e demais recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigindo cópia dos resultados dos mesmos;
- 12.3.24. concluídos os serviços, solicitar da **CONTRATADA** notificação comunicando a sua conclusão e o Projeto Executivo atualizado, se for o caso;
- 12.3.25. nos quinze dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, proceder à vistoria para lavrar o "Termo de Recebimento Provisório" dos serviços ou relatório de não cumprimento deste Edital, juntamente com a lista ou pendências, encaminhando-o à autoridade contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.3.26. acompanhar o recebimento definitivo dos serviços, fornecendo os elementos e subsídios necessários à sua realização;
- 12.3.27. solicitar da **CONTRATADA** os Termos de Garantia/Notas Fiscais e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos e ou materiais instalados e encaminhá-los à autoridade contratante, juntamente com toda a Documentação dos serviços em seu poder, quando do término e aceitação da mesma;
- 12.3.28. propor o imediato ressarcimento por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução dos serviços, pela **CONTRATADA**;
- 12.4. A **CONTRATADA** só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem cabe impugnar o seu emprego;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 12.5.** As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização serão cuidadosamente conservadas no local dos serviços, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregadas.
- 12.6.** Caso haja necessidade comprovada da substituição de algum material ou equipamento especificado, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir:
- 12.6.1.** no caso de material ou equipamento equivalente, a substituição processar-se-á sem compensação financeira para as partes e poderá ser autorizada pela Fiscalização;
- 12.6.2.** no caso de material ou equipamento semelhante/equivalente, a substituição processar-se-á com a correspondente compensação financeira para uma das partes e somente poderá ser autorizada pela **CONTRATANTE** e efetivada através de Aditivo Contratual, ou desconto no Preço inicial;
- 12.6.3.** a consulta sobre equivalência ou semelhança, deve ser efetuada pela **CONTRATADA** em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
- 12.7.** O Diário de Obras deverá ser constituído de folhas numeradas, em três vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros Diários, até o encerramento dos serviços.
- 12.8.** A Fiscalização deverá apor seu visto em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as referidas vias a seguinte destinação:
- 12.8.1.** 1ª Via - **FISCALIZAÇÃO** e, após o recebimento definitivo, anexada ao processo;
- 12.8.2.** 2ª Via - **CONTRATADA**;
- 12.8.3.** 3ª Via - **DIÁRIO DE OBRAS**.
- 12.9.** Os volumes do Diário de Obras deverão conter "Termo de Abertura" e "Termo de Encerramento", com as seguintes informações:
- 12.9.1. TERMO DE ABERTURA:**
- data da abertura;
 - identificação e endereço dos serviços;
 - prazo contratual;
 - número do Contrato;
 - número da Ordem de Serviço;
 - data para início do Contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- término previsto;
- por parte da **CONTRATANTE**; nome, número do CREA e assinatura do Fiscal e do Diretor de Obras;
- por parte da **CONTRATADA**: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.

12.9.2. TERMO DE ENCERRAMENTO:

- data do encerramento;
- número de folhas utilizadas;
- por parte da **CONTRATANTE**; nome, número do CREA e assinatura do fiscal e do Diretor de Obras;
- por parte da **CONTRATADA**: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.

12.10. A **CONTRATADA** deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- 12.10.1.** número do Diário e número da folha;
- 12.10.2.** identificação dos serviços;
- 12.10.3.** identificação da **CONTRATADA**;
- 12.10.4.** data, prazo, dias corridos e dias restantes;
- 12.10.5.** quantidade discriminada, por categoria profissional, de empregados no serviço, inclusive os dos subcontratados;
- 12.10.6.** condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 12.10.7.** falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 12.10.8.** consultas ao Fiscal;
- 12.10.9.** datas de início e término de itens da Planilha, caracterizados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- 12.10.10.** acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 12.10.11.** respostas às interpelações da Fiscalização;
- 12.10.12.** eventual escassez de material, que dificulte o andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Concluídos todos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela Fiscalização, serão recebidos provisoriamente por esta, que lavrará Termo de Recebimento Provisório ou a Lista de Pendências, até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do requerimento da **CONTRATADA**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 13.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 13.3. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.4. A Comissão de Vistoria, encarregada do recebimento provisório e definitivo dos serviços, será composta de pelo menos 3 (três) membros designados pelo Reitor.
- 13.5. Aceitos os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
- 13.6. Desde o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** entrará de posse plena dos serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTAÇÃO, RETENÇÃO E/OU DESCONTO DE PAGAMENTOS

- 14.1. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento da fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.1.1. Execução defeituosa do serviço;
- 14.1.2. Existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

- 15.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste Edital, a **CONTRATADA**, prestará garantias, inicial e complementar, podendo para a Garantia Inicial, optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos, ou seja:
- 15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).
- 15.1.2. Seguro garantia;
- 15.1.3. Fiança bancária.
- 15.2. A garantia inicial será equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$ 214.376,07 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Sete Centavos)**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 15.3.** A garantia complementar será retida por ocasião do pagamento das faturas, mediante a retenção de 3% (três por cento) do valor das remessas, que será depositada em Conta Caução, que será aberta pela Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** para este fim;
- 15.4.** Se para a Garantia Inicial a **CONTRATADA** optar por caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido em nome da **CONTRATANTE** Federal de Uberlândia, através de **GRU – Guia de Arrecadação Única do Governo Federal**, devendo seguir os seguintes procedimentos:
- 15.5.** A GRU está disponível no endereço: www.stn.fazenda.gov.br, podendo ser visualizada no lado direito da página, “Guia de Recolhimento da União”;
- 15.6.** Ao acessar a Guia, a **CONTRATADA** deverá escolher “Impressão - GRU”, opção disponível no lado esquerdo da página.
- 15.7.** Preenchimento da GRU:

UG / Unidade Favorecida	154043
Gestão	15260
Descrição do Recolhimento	Caução – Processo: 23117.007922/2010-16
Recolhimento Código	28832-2
Referência:	3257
Competência:	mês/ano
Vencimento:	diamês/ano
Valor Principal: = R\$	valor da caução
Valor Total: = R\$	valor da caução

- 15.8.** Após o preenchimento escolha “Emitir GRU”, gerando o boleto, em seguida escolha a opção “Arquivo” e “Imprimir”.
- 15.9.** A GRU quitada (cópia) deverá ser entregue quando da assinatura do Contrato.
- 15.9.1.** Se a GRU for quitada em cheque, a garantia somente se efetivará após a compensação do mesmo.
- 15.10.** Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá, para efetivação da abertura da Conta Caução, dirigir-se à Caixa Econômica Federal, Agência 162-7-Praça Tubal Vilela, munida dos seguintes documentos:
- 15.10.1.** Cópia do Contrato assinado;
- 15.10.2.** Documentos que comprovem a constituição da Empresa;
- 15.10.3.** Documentos Pessoais do(s), representante(s) legal(is) da Empresa e/ou procurador, ou seja:
- 15.10.3.1.** Documento de Identidade e CPF com respectivas cópias;
- 15.10.3.2.** Comprovante de endereço;
- 15.10.3.3.** Procuração e documentos (DI, CPF e END) do procurador



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

se for o caso.

- 15.11.** O procedimento do item acima se refere tanto a garantia inicial, caso a escolha da mesma seja a modalidade Caução em dinheiro, quanto para a garantia complementar que será retida por ocasião do pagamento das faturas, mediante a retenção de 3% (três por cento) do valor das remessas, portanto a **CONTRATADA** se compromete a atender esta exigência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 15.11.1.** A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao Setor de Acompanhamento de Contratos/SEACO, tão logo seja efetivada a abertura da Conta.
- 15.12.** Se a **CONTRATADA** optar por Seguro – garantia e/ou Fiança bancária, a mesma deverá ser entregue em via original, para a guarda nos cofres da **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato.
- 15.13.** O prazo da garantia inicial, no caso de seguro garantia e/ou fiança bancária, deverá ser de no mínimo o prazo de execução da obra, acrescido de 120 dias, tendo em vista os prazos legais requeridos para efetivação do Recebimento Definitivo. Se houverem termos aditivos, este prazo deverá ser prorrogado para depois do término dos respectivos termos aditivos considerando-se o acréscimo do mesmo período de 120 dias.
- 15.14.** A garantia complementar ou seu saldo será liberado quando da assinatura do Termo de Recebimento Provisório das obras e serviços, através de requerimento, por escrito, da **CONTRATADA**.
- 15.15.** a garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços através de requerimento, por escrito, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 16.1.1.**caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 16.1.2.**opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre as obras e serviços;
- 16.1.3.**interromper unilateralmente as obras e serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local das obras e serviços e a elas destinadas, e a proceder de outras formas, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS**

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

17.2. Na contagem dos prazos estipulados no presente contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Universidade, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro do presente Contrato será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conformes, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 26 de novembro de 2010.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA


Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


**ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA.**

Sr. Ricardo Andrade Macedo
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20


Nome: Maria Betania de Sousa
CPF: 196.671.836-53

Data de elaboração do orçamento : outubro / 2010

Construção de um Bloco de Salas de Aula e anfiteatro - Bloco 1BCG - Campus do Glória - UFU

Construção Bloco 1BCG - Campus do Glória

Área: 7.460,44 m2

BDI (%): 25,00

Item	Serviço	UND	QTDE	preço unitário		total parcial	total geral
				material	mão de obra		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Registro CREA e ART	vb	1,00	1.258,50		1.258,50	
1.2	Taxas e Emolumentos	vb	1,00	1.258,50		1.258,50	
1.3	Mobilização do Canteiro de Obras	vb	1,00	503,40	1.174,60	1.678,00	
1.4	Limpeza do terreno	m2	7.812,13		2,10	16.385,94	
1.5	Barracão de obra	UND	14,00	1.258,50		17.619,00	
1.6	Placa de obra	vb	1,00	335,60	209,75	545,35	
1.7	Locação da obra	m2	2.567,00	2,01	1,01	7.753,37	
1.8	Cálculo Estrutural - repetição	m2	7.460,00	0,42	1,26	12.517,88	
1.9	Projeto Hidráulico/Sanit., Prev. e Comb. Incêndio- repetição	m2	7.460,00	0,42	0,84	9.388,41	
1.10	Projeto Estrutura Metálica - repetição	m2	2.797,50	0,42	1,26	4.694,21	
1.11	Projeto de Fundações	m2	7.460,00	0,42	1,26	12.517,88	
	Total do item					85.617,03	85.617,03
02	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Escavação mecanizada em solo de 1ª categoria	m3	496,21	4,83		2.398,00	
2.2	Aterro mecanizado c/ solo proveniente da escavação 98%	m3	496,21	2,42		1.199,00	
2.3	Topografia	vb	1,00		3.020,40	3.020,40	
2.4	Aterro compactado solo externo	m3	9.311,52	12,59		117.185,48	
	Total do item					123.802,89	123.802,89
03	FUNDAÇÃO E INFRA ESTRUTURA						
3.1	Escavação manual de valas	m3	1.035,00		11,15	11.540,57	
3.2	Apiloamento do fundo de valas	m2	230,00		3,22	741,00	
3.3	Reaterro apiloado de valas	m3	420,00		13,61	5.715,60	
3.4	mobilização bate estaca	un	1,00		2.517,00	2.517,00	
3.5	estaca diam=30cm	M	57,00	36,91	20,98	3.299,31	
3.6	Estacas diam=35cm	m	7.304,00	50,23	25,17	550.728,39	
3.7	estaca diam=40cm	m	616,00	60,04	29,37	55.072,77	
3.8	emendas das estacas	un	373,00		46,15	17.212,09	
3.9	Lastro de concreto magro e= 5cm	m2	230,00	8,03	1,69	2.236,52	
3.10	Forma em tábuas de pinho para fundação	m2	2.243,00	20,45	12,16	73.148,56	
3.11	Aço CA 50A ou CA 60B	kg	20.320,00	3,93	1,49	110.133,18	
3.12	Concreto usinado Fck=20MPA	m3	414,00	182,06		75.374,08	
3.13	Lançamento de concreto em Fundação	m3	414,00		37,03	15.331,85	
3.14	impermeabilização cinta baldrame	m2	645,00	12,77	22,06	22.463,34	
3.15	Bota fora de terra de fundações	m3	107,00		17,71	1.895,11	
	Total do item					947.409,38	947.409,38
04	SUPRA ESTRUTURA (CONVENCIONAL)						
4.1	Forma em compensado plastificado	m2	13.593,00	18,11	28,96	639.908,01	
4.2	Aço CA 50A ou CA 60B	kg	103.787,00	3,93	1,49	562.519,31	
4.3	Concreto usinado Fck=20MPA	m3	1.635,00	182,06		297.673,01	
4.4	lançamento de concreto em estrutura	m3	1.635,00		64,10	104.802,85	
4.5	Laje treliçada de piso	m2	2.929,75	54,54	4,20	172.064,22	
4.6	Laje treliçada de forro	m2	1.709,72	46,15	4,20	86.067,30	
4.7	Escoramento de laje	m2	6.168,85	14,66	3,22	110.293,42	
	Total do item					1.973.328,12	1.973.328,12
05	ALVENARIAS/DIVISÓRIAS						
5.1	Alvenaria de Tijolo Cerâmico 1/2 vez, esp=15cm	m2	7.762,00	10,57	11,11	168.278,30	
5.2	Alvenaria de Tijolo Cerâmico 1a vez, esp=20cm	m2	230,00	22,10	17,60	9.131,34	
5.3	Alvenaria de Tijolo Cerâmico, esp=30cm	m2	395,00	21,13	22,23	17.127,01	
5.4	Encunhamento com Concreto Sikagrout	m	2.253,00	7,34	1,37	19.620,97	
5.5	pre moldado de concreto	m2	400,00	40,99	15,07	22.424,79	
5.6	divisória dry wall	m2	1.190,00	60,41		71.885,52	
5.7	Divisória de granito	m2	175,00	208,63	34,68	42.577,78	
	Total do item					351.045,71	351.045,71
06	ESQUADRIAS						
6.1	Pta acústica de correr 125x210 completa - P1	un	110,00	927,93	23,91	104.703,01	
6.2	Pta mad/formica de abrir 90x210 completa - P2	un	19,00	386,61	23,91	7.799,93	
6.3	Pta mad/formica de abrir 80x210 completa - P3	un	6,00	343,65	23,91	2.205,40	
6.4	pta camarão 8 fls alumínio e grade 680x210 - P4	un	2,00	3.744,04		7.488,08	
6.5	pta acústica pivotante exc, fech antipânico 200x210 - P5	un	2,00	3.154,64	130,77	6.570,81	
6.6	pta acústica abrir 2 fls, fechadura antipânico 180x210 - P6	un	2,00	3.012,01	117,69	6.259,41	
6.7	pta mad/formica de abrir 100x210 completa - P7	un	6,00	429,57	23,91	2.720,88	
6.8	pta camarão 8 fls alumínio e vidro 665x280 - P8	un	46,00	3.905,55	579,74	206.323,14	
6.9	pta veneziana de alumínio abrir 50x80 - P9	un	84,00	151,22	7,85	13.362,25	
6.10	pta veneziana de alumínio abrir 45x80 - P10	un	6,00	142,81	7,07	899,27	
6.11	porta de alumínio chapa lisa 60x160 - P11	un	12,00	257,21	29,89	3.445,27	
6.12	porta de alumínio chapa lisa 90x160 - P12	un	36,00	330,44	44,84	13.509,95	
6.13	porta veneziana de alumínio 100x80 - P13	un	6,00	268,87	15,71	1.707,48	
6.14	pta vidro temperado abrir 2 fls 290x210 - P14	un	2,00	1.283,67		2.567,34	
6.15	janela camarão 8 fls alum/vidro 665x190 - J1	un	22,00	2.894,89	170,99	67.449,41	
6.16	janela alumínio tipo basculante 293,5x70 - J2	un	12,00	432,94	27,80	5.528,94	
6.17	corrimão da escada	m2	36,00	125,85		4.530,60	
6.18	Guarda corpo	m2	1.091,00	318,82	10,07	358.816,81	
6.19	janela em alumínio basculante 234x60 - J3	un	32,00	330,02	33,82	11.642,90	
6.20	janela em alumínio basculante 316x60 - J4	un	8,00	509,14	52,42	4.492,48	

Data de elaboração do orçamento : outubro / 2010

Construção de um Bloco de Salas de Aula e anfiteatro - Bloco 1BCG - Campus do Glória - UFU

Construção Bloco 1BCG - Campus do Glória

Área: 7.460,44 m2

BDI (%): 25,00

Item	Serviço	UND	QTDE	preço unitário		total parcial	total geral
				material	mão de obra		
Total do item						832.023,35	832.023,35
07	COBERTURA						
7.1	Estrutura Metálica cobertura anfiteatro	Kg	5.517,00	7,55	1,68	50.916,39	
7.2	Estrutura Metálica cobertura blocos	Kg	21.959,00	6,71	1,68	184.236,01	
7.3	cobertura em telha alumínio 0,65mm	m2	2.430,00	48,07	2,77	123.549,46	
7.4	laje impermeabilizada	m2	403,00	28,21	7,03	14.200,91	
7.5	cobertura em telha termoacústica	m2	337,00	83,90		28.274,30	
7.6	ecotelhado	m2	490,00	76,35	8,39	41.522,11	
7.7	passarela metálica	m2	150,00	122,39		18.359,00	
7.8	calha aluzinco	m	245,00	28,21	7,03	8.633,31	
7.9	rufo metálico	m	575,00	26,43	8,96	20.348,69	
7.10	Rufo metálico com moldura	m	650,00	26,43	8,96	23.002,86	
7.11	corrimão na platibanda	m	180,00	58,73		10.571,40	
7.12	Cobertura em policarbonato	m2	306,00	157,01		48.045,20	
7.13	Calha de concreto	m	56,90	40,26		2.291,00	
Total do item						573.950,65	573.950,65
08	VIDROS						
8.1	Vidro fantasia mini boreal	m2	25,00	31,88	4,71	914,72	
8.2	vidro liso 4mm colocado	m2	1.155,00	37,76		43.607,03	
8.3	Espelho de cristal com moldura de aluminio	m2	56,00	117,46	13,21	7.317,76	
Total do item						51.839,50	51.839,50
09	INSTALAÇÕES						
9.1	Instalações Elétricas, telefonia, lógica, SPDA	m2	7.460,44	74,00	31,71	788.672,95	
9.2	Instalações multimídia (tub, cabo RGB,suporte,interruptor)	sala	61,00	1.365,89	125,85	90.996,26	
9.3	Instalações hidro sanitárias	m2	7.460,44	18,46	6,04	182.771,83	
9.4	Instalações de ar condicionado	m2	345,00	130,05	55,37	63.969,56	
Total do item						1.126.410,60	1.126.410,60
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES						
10.1	Chapisco esp=5mm	m2	16.943,00	1,26	1,85	52.596,15	
10.2	Reboco paulista externo	m2	4.185,00	11,02	7,09	75.807,13	
10.3	reboco paulista interno	m2	11.280,00	10,29	7,09	195.997,78	
10.4	emboço impermeabilizado	m2	250,00	11,02	7,09	4.528,50	
10.5	Emboço s/ Paredes p/ material cerâmico	m2	1.230,00	10,29	7,09	21.372,10	
10.6	revestimento portobello sanitários / DML	m2	500,00	27,46	3,30	15.378,87	
10.7	revestimento plaqueta cerâmica	m2	980,00	24,00	12,45	35.717,24	
10.8	revestimento acústico ripado	m2	228,00	98,62		22.484,46	
10.9	cantoneira galvanizada	m	720,00	4,18	2,32	4.681,62	
10.10	cantoneira de aluminio	m	76,00	3,23	2,32	422,12	
10.11	arremate cerâmica c/ pastilha portobello	m	235,00	3,26	2,11	1.259,88	
Total do item						430.245,86	430.245,86
11	PISOS E RODAPÉS						
11.1	Contrapiso	m2	2.590,00	17,01	9,45	68.536,74	
11.2	Regularização traço 1:3, com sika	m2	7.398,00	8,99	3,54	92.669,35	
11.3	piso porcelanato técnico	m2	6.302,00	39,16	2,83	264.580,40	
11.4	Piso cerâmico Portobello Sanitários / copas	m2	263,00	24,32	2,83	7.140,46	
11.5	piso porcelanato portobello dampezzo	m2	465,00	32,54	2,83	16.444,19	
11.6	piso PVC - anfiteatro	m2	379,37	35,53		13.479,64	
11.7	testeira de alumínio	m	197,00	17,41	3,48	4.115,55	
11.8	Rodapé de madeira	m	118,00	5,79		683,11	
11.9	rodapé de porcelanato dampezzo	m	131,00	3,19	1,58	624,28	
11.10	rodapé de porcelanato técnico	m	2.112,00	3,94	1,58	11.659,55	
11.11	Soleira em granito 15cm	m	40,70	26,85	11,49	1.560,53	
11.12	soleira em granito 30cm	m	7,60	49,50	11,49	463,56	
11.13	Granito acabamento degrau escada	m	400,00	31,03	11,49	17.008,21	
Total do item						498.965,57	498.965,57
12	PINTURAS						
12.1	Selador acrílico sobre reboco	m2	13.329,00	1,01	1,64	35.338,38	
12.2	massa PVA	m2	1.190,00	1,10	2,85	4.702,51	
12.3	massa acrílica	m2	164,00	2,43	2,85	866,85	
12.4	Pintura acrílica paredes internas / lajes impermeabilizadas	m2	7.310,00	3,15	4,95	59.245,65	
12.5	pintura liquibrilho circulação	m2	1.415,00	5,51	3,48	12.726,62	
12.6	pintura latex	m2	2.138,00	2,40	4,95	15.713,53	
12.7	pintura latex preto (laje onde forro colmeia)	m2	263,00	2,40	4,95	1.932,96	
12.8	textura acrílica	m2	4.511,00	3,31	8,35	52.607,73	
12.9	verniz acrílico em plaquetas cerâmicas	m2	952,00	4,06	3,48	7.180,56	
Total do item						190.314,80	190.314,80
13	SERVIÇOS DIVERSOS						
13.1	Peitoril em granito 15cm	m	233,00	26,85	11,49	8.933,76	
13.2	Bancada / balcão / prateleiras de granito	m2	21,00	155,22		3.259,52	
13.3	bancada de granito p/ sanitário com guarnições	m2	43,11	231,14		9.964,64	
13.4	armário sob bancada	m	3,19	377,55		1.204,38	
13.5	bancada / balcão / banquetta em MDF	m2	6,10	503,40		3.070,74	
13.6	régua de proteção de alvenaria em madeira formicada - salas	m	450,00	19,72	3,48	10.439,26	

Data de elaboração do orçamento : outubro / 2010

Construção de um Bloco de Salas de Aula e anfiteatro - Bloco 1BCG - Campus do Glória - UFU

Construção Bloco 1BCG - Campus do Glória

Área: 7.460,44 m2

BDI (%): 25,00

Item	Serviço	UND	QTDE	preço unitário		total parcial	total geral
				material	mão de obra		
13.7	mesa apoio ao professor	un	60,00	545,35		32.721,00	
13.8	mesa anfiteatro	un	1,00	2.114,28		2.114,28	
13.9	quadro negro duplo verde e banco	un	60,00	884,31		53.058,36	
13.10	quadro de aviso	un	7,00	184,58		1.292,06	
13.11	quadro de chaves	un	1,00	251,70		251,70	
13.12	tela de projeção salas de aula	un	60,00	407,75	21,81	25.774,08	
13.13	tela de projeção elétrica 120" para anfiteatro	un	1,00	2.936,50	125,85	3.062,35	
13.14	conjunto barra deficiente	cj	12,00	218,14		2.617,68	
13.15	filtro europa água gelada	un	2,00	461,45		922,90	
13.16	forro colmeia novel	m2	263,00	116,62		30.671,32	
13.17	Forro Georgian	m2	6.394,00	41,95	4,20	295.051,13	
13.18	forro de gesso	m2	1.018,00	35,24		35.872,28	
13.19	forro acústico	m2	274,00	250,02		68.506,03	
13.20	brise móvel	m2	983,00	434,13	25,09	451.419,80	
13.21	brise fixo	m2	338,00	155,22		52.462,67	
13.22	veneziana em policarbonato	m2	120,00	156,05		18.726,48	
	Total do item					1.111.396,41	1.111.396,41
14	ÁREA EXTERNA						
14.1	paralelepípedo macaquinho - área externa c/faixa tátil	m2	3.060,00	62,93		192.550,50	
14.2	piso grama	m2	200,00	31,46		6.292,50	
14.3	seixo rolado	m2	46,30	21,39	4,20	1.184,79	
14.4	pergolado eucalipto tratado	m2	62,40	303,74		18.953,57	
14.5	mesas para jardim	cj	6,00	335,60		2.013,60	
14.6	meio fio	m	515,00	12,59	12,59	12.962,55	
14.7	paisagismo - grama, plantas,etc conforme projeto	m2	2.881,00	3,16		9.112,69	
	Total do item					243.070,21	243.070,21
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
15.1	Retirada de Entulho	m3	750,00		20,98	15.731,25	
15.2	Desmobilização do canteiro de obras	vb	1,00		1.678,00	1.678,00	
15.3	Limpeza Final de Obra	m2	7.460,00	0,18	2,27	18.213,52	
	Total do item					35.622,77	35.622,77
	SUBTOTAL						8.575.042,84
	BDI - 25,00						2.143.760,71
	TOTAL GERAL						10.718.803,55